



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO, registrada em 06 de setembro de 2024, pelo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral - Consórcio de Direito Público (Associação Pública), inscrita no CNPJ nº 12.333.051/0001-14, conforme a Lei 14.133/2021.

#### 2. DO OBJETIVO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina comum) e óleo motor dos veículos oficiais por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis na cidade de Diamantina e em todo território nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTD VEÍCULOS
01	GASOLINA COMUM	litro	12.000(doze mil litros) litros	R\$6,51	R\$78.120,00	4 (QUATRO)
02	ÓLEO MOTOR	litro	50 (cinquenta) litros	R\$43,34	R\$2.167,00	

\* Valor baseado na estimativa dos postos do Município de Diamantina/MG, no período de março de 2025.



## LICITAÇÃO

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Diante da necessidade de abastecer os veículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina/MG e garantir uma gestão mais eficiente, é crucial adotar um sistema de controle abrangente. Este sistema deve incluir ferramentas tecnológicas para monitoramento em tempo real, criação de indicadores de desempenho e acesso a uma ampla rede de postos credenciados.

A escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão, gerando, expectativas de redução de custos que envolve os abastecimentos dos veículos.

O objeto desse termo é enquadrado como continuado, sendo que a Câmara Municipal de Diamantina/MG, possui quatro veículos utilizados para o desempenho das atividades institucionais, incluindo deslocamentos para reuniões, fiscalizações, visitas a comunidades e em outros locais fora do município para compromisso administrativos e legislativos. Para garantir a eficiência no abastecimento e o controle adequado dos gastos de combustíveis, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina comum) e óleo motor dos veículos oficiais por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis na cidade de Diamantina e em todo território nacional .

Sendo assim, o sistema de gerenciamento eletrônico permite o acompanhamento em tempo real dos abastecimentos, garantindo um controle mais eficaz sobre os gastos públicos e evitando desperdícios e irregularidades; possibilita que os veículos da Câmara Municipal possam ser abastecidos em diversas localidades; o uso do cartão magnético com chip possibilita a rastreabilidade das transações, aumentando a segurança operacional financeira; a emissão de relatórios detalhados pela empresa contratada permitem uma melhor gestão, facilitando a prestação de contas e o planejamento de despesas com combustíveis; o sistema elimina a necessidade de requisições manuais e reembolsos; extensão do horário de abastecimento, pois poder-se-á contar com uma rede de Postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;

**3.2.** Os serviços que são objetos desta contratação são caracterizados como bem comuns.

**3.3.** O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Portaria 07/2024. Contudo, a continuidade do serviço é essencial para garantir a eficiência, segurança e transparência na execução dos serviços públicos. E em conformidade com a Lei 14.133/21, artigos 106 e 107, e garantir a continuidade aos serviços desta Casa Legislativa sem interrupções.

### **4. DA ADESÃO À ATA REGISTRADA SOB A LEI Nº 14.133/21**

A adesão à ata de registro de preços está em conformidade com os artigos da Lei nº 14.133/2021, que permite a adesão de órgãos não participantes mediante autorização do órgão gerenciador e aceite do fornecedor. Além disso, o procedimento observa os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, essenciais para as contratações públicas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



Este Termo de Referência é elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os demais artigos especialmente os artigos 6º, 18, 82 e 84, além das demais normas aplicáveis, incluindo: Decreto Federal nº 11.462/2023 (Regulamentação da Lei 14.133/2021)  
Normas do Tribunal de Contas aplicáveis à adesão à ARP  
Regulamentos municipais sobre compras e contratações públicas

### 5. JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a adesão da Câmara Municipal de Diamantina à Ata de Registro de Preços nº 019/2024, gerenciada por Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos oficiais, por meio de sistema eletrônico de pagamento via cartão magnético com chip, em postos credenciados em todo o território nacional.

A Câmara Municipal de Diamantina, possui uma frota composta por quatro veículos oficiais, utilizados para desempenhar atividades institucionais e administrativas, garantindo o funcionamento das atividades legislativas e a prestação de serviços públicos de interesse da comunidade.

Para assegurar a continuidade e eficiência operacional, é imprescindível contar com um serviço estruturado e automatizado de abastecimento, permitindo controle, segurança e economicidade no consumo de combustíveis.

A adesão à ata gerenciada pelo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral é vantajosa para a Câmara Municipal de Diamantina pelos seguintes motivos:

A adesão possibilita a obtenção de preços mais competitivos, previamente negociados em processo licitatório, reduzindo custos administrativos e operacionais.

O sistema de cartão magnético com chip elimina a necessidade de processos manuais de reembolso e controle de notas fiscais, otimizando a gestão de abastecimento.

A contratação garante o atendimento em postos credenciados em todo o território nacional, possibilitando abastecimento contínuo, independentemente da localização do veículo.

O uso de um sistema eletrônico permite o controle detalhado dos abastecimentos, evitando fraudes e proporcionando melhor fiscalização dos gastos públicos.

Diante do exposto, considerando a necessidade da contratação, a vantagem econômica e operacional, bem como a conformidade legal do procedimento, justifica-se a adesão da Câmara Municipal de Diamantina à Ata de Registro de Preços nº 19/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024. O presente documento fundamenta a decisão administrativa e servirá para os trâmites formais necessários à efetivação da contratação.

### 6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



6.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para abastecimento de combustíveis, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota da Câmara Municipal. Com este sistema, a Administração transfere à empresa especializada vencedora da licitação o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota, por meio de rede credenciada de postos de abastecimento localizados em âmbito estadual, regional ou nacional. Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético com chip, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores;

6.2. O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência. O sistema também proporciona ao gestor do contrato melhor agilidade nas cotações junto às empresas da rede credenciada. O sistema propiciará também o completo gerenciamento da situação de cada veículo quanto ao seu consumo. A cobertura da rede de abastecimento deve garantir a disponibilidade e ampla cobertura de atendimento, sem que seja necessária utilização de outros meios para suprir as necessidades durante seus deslocamentos.

### 7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** deverá implantar/ atualizar o sistema na sede do **CONTRATANTE**, deixando em condições de pleno funcionamento, a partir da data indicada na Autorização para Início dos Serviços, considerando o seguinte cronograma abaixo.

7.1.1 – A contratada deve possuir uma rede de estabelecimentos credenciados e equipada para o uso do sistema. Estas redes credenciadas devem cobrir todo o território nacional e deve contar com funcionários treinados e capazes de operar o sistema da contratada.

7.1.2 – O sistema deverá dispor de aplicativo para garantir abastecimentos em locais que não possuam sinal de Internet, telefone, ou outro meio de comunicação de dados, visando assegurar que todos os abastecimentos sejam registrados de forma eletrônica. Esses abastecimentos realizados nesta modalidade deverão ser inseridos no sistema automaticamente assim que houver sinal de internet disponível.

7.1.3 – A Contratada deverá emitir relatório contemplando o período mensal, no qual deverá iniciar no primeiro dia do mês e terminar no último dia do mês e emitir relatório durante todo o período de vigência do contrato e prorrogações, caso estes venham a ser firmados.

7.1.4 – O software deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos neste Termo de Referência, ficando sempre todos os dados de abastecimento registrado no sistema.

#### 7.2.1 DO SISTEMA OPERACIONAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



- 7.2.2 Deverá garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.
- 7.2.3 - Deverá ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético com chip), que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela CONTRATADA
- 7.2.4 – A CONTRATADA deverá realizar parametrização informativa de quantidade de abastecimento por veículos por dia, semana e mês.
- 7.2.5 – Não aceitar quilometragem menor ou igual que a anterior.
- 7.2.6 – Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota.
- 7.2.3. Deverá constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis consumidos, bem como um meio de pagamento dos combustíveis fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada.
- 7.2.4. Deverá dispor de um software de gestão de abastecimento, que possibilite por meio de acesso via internet (online), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar elou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades,
- 7.2.5. As interfaces com os usuários devem ser no idioma português (Brasil).
- 7.2.6. O software deve possuir sistema de ajuda acessível aos usuários, possibilitando-o obter informações e orientações sobre o sistema de gestão de abastecimento.
- 7.2.7. O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser disponibilizado com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, ou ferramenta que permita geração de arquivo para integração, objetivando permitir o acesso às informações e a importação de dados.
- 7.2.8. A CONTRATANTE deverá adotar sistema de segurança que vincule o cartão aos veículos, de forma que impeça o abastecimento não autorizado
- 7.2.9. Deverá registrar cada abastecimento dos veículos, via web, com as seguintes informações:
- 7.2.9.1. Identificação do veículo, com, no mínimo, placa, modelo e ano; e
- 7.2.9.2. Identificação do condutor ou servidor responsável que executou o abastecimento, contendo no mínimo nome e matrícula
- 7.2.10. Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento.
- 7.2.11. Quilometragem do veículo no abastecimento.
- 7.2.12. Quantidade de combustível abastecido.
- 7.2.13. Valor unitário do litro de combustível abastecido e total do abastecimento
- 7.2.14. Identificação do posto de abastecimento, contendo no mínimo nome, cidade e UF.
- 7.2.15. Data e hora em que ocorreu o abastecimento.
- 7.2.16. O Sistema deverá registrar ainda:
- 7.2.16.1. O histórico dos abastecimentos do veículo,
- 7.2.16.2. Histórico da quilometragem dos veículos oficiais,
- 7.2.16.3. Consumo de combustível por condutor,
- 7.2.16.4. Consumo de combustível por veículo,
- 7.2.16.5. Desvio de hidrômetro parametrizado por veículo;
- 7.2.16.6. Desvio de consumo parametrizado do tipo de combustível, e
- 7.2.16.7. Evolução mensal de despesas da frota.
- 7.2.17. O sistema deverá possibilitar a operação de gestor, via web, para execução mínima de:



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



- 7.2.17.1. Bloqueio temporário elou cancelamento de cartão,
- 7.2.17.2. Solicitação de 2ª via de cartão,
- 7.2.17.3. Incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado
- 7.2.17.4. Consultar online os saldos de créditos dos cartões; e
- 7.2.17.5. Consultar o saldo diário (Relatório Financeiro), identificando as despesas de cada veículo.
- 7.2.18. O Sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir
  - 7.2.18.1. Identificação do estabelecimento credenciado responsável pelo abastecimento (nome, CNPJ, endereço, município, UF);
  - 7.2.18.2. Identificação do veículo;
  - 7.2.18.3. Marcação do hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento;
  - 7.2.18.6. Local, data e hora da transação;
- 7.3. A CONTRATADA disponibilizará para o CONTRATANTE a base de dados automática para backup de recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos de toda a frota de veículos.
- 7.4. O Sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto elou defeito na máquina ou do cartão do veículo, devendo ainda oferecer ao CONTRATANTE as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico.
- 7.5. As operações de abastecimentos manuais deverão ser incluídas na fatura em no máximo 60 (sessenta) dias após a realização do abastecimento.
- 7.6. Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até o momento da consulta.
- 7.7. Deverá permitir a revisão das regras parametrizadas no sistema.
- 7.8. O CONTRATANTE deverá ter autonomia para criação online de senhas para seus usuários, bem como ter visualização online das autorizações, sem a necessidade de comunicação com a CONTRATADA.
- 7.9. O Sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via web a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial as informações de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.
- 7.10. O acesso dos usuários ao Sistema deverá ser realizado por mero de identificação por login e senha
- 7.11. Deverá ser permitido ao gestor o acesso irrestrito ao sistema, via web e as funcionalidades do cartão, podendo incluir dados referentes aos veículos e condutores.
- 7.12. O Sistema deverá disponibilizar uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do CONTRATANTE pelo critério mais vantajoso.
- 7.13. O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado periodicamente, no mínimo, semanalmente
- 7.14. Após a implantação do sistema, cadastro de veículos e usuários, na hipótese de aumento da frota, a CONTRATADA deverá fornecer, sem custo para o CONTRATANTE, cartões de abastecimentos para os novos veículos gerenciados, individuais e intransferíveis, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento do CONTRATANTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



**7.14.1.** Havendo redução da frota, a CONTRATADA deverá fazer a exclusão dos veículos no sistema e cancelamento dos cartões, conforme solicitação encaminhada pelo CONTRATANTE sem ônus para a mesma

**7.15.** Não se admitirá a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor

**7.16.** Caberá à CONTRATADA, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências).

**7.17.** As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a respectiva ocorrência.

**7.18.** A realização, pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

### **7.19. DA REDE CREDENCIADA**

**7.19.1.** A CONTRATADA deverá credenciar apenas postos que estejam em conformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e revenda de combustível e que estejam em situação regular junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

**7.19.2.** Deverá disponibilizar, sem ônus para o CONTRATANTE, os postos integrantes da rede de abastecimento que permita o abastecimento e o gerenciamento conforme critérios e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, durante toda a vigência do contrato

**7.19.3.** Os postos da rede de abastecimento da CONTRATADA deverão entregar ao responsável pelo abastecimento uma via do comprovante da operação e o respectivo documento fiscal (cupom/nota fiscal),

**7.19.4.** A CONTRATADA deverá apresentar a listagem dos postos integrantes da rede de abastecimento e disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, com as seguintes informações Razão Social, Nome de Fantasia, CNPJ endereço, telefone e horário de funcionamento.

**7.19.5.** Disponibilizar consulta, via internet, à relação atualizada de toda a rede de postos de abastecimento informando ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, qualquer acréscimo ou supressão, sendo, neste último caso, garantida a inserção de novo posto de abastecimento no município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

**7.19.6.** Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato

**7.19.7.** A rede credenciada da CONTRATADA deverá funcionar de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h

**7.19.8.** O atendimento no estabelecimento credenciado deverá garantir que:

**7.19.8.1.** Os veículos sejam abastecidos somente com o combustível para o qual estejam autorizados e fabricados,

**7.19.8.2.** Não deverão ser atendidos veículo que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE e não estejam portando o cartão



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



7.19.9. Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, ou do valor negociado diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada.

7.19.10. A CONTRATADA e a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível, não respondendo o CONTRATANTE solidaria ou subsidiariamente por este pagamento

### 7.20. DO CARTÃO DE PAGAMENTO (MAGNÉTICO COM CHIP)

7.20.1. No cartão deverá conter a identificação dos veículos da CONTRATANTE

7.20.2. O cartão do veículo deverá ser individual e viabilizar informações para o gerenciamento dos abastecimentos da frota do CONTRATANTE, em quantitativo suficiente ao atendimento da demanda, sem ônus adicional.

7.20.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) cartão para cada um dos veículos da frota do CONTRATANTE. sendo atualmente 04 (quatro) veículos:

**TOYOTA COROLLA PLACA QMU 7126 ANO 2017/2018**

**WOLKSWAGEM BORA HLF 1047 ANO 2019**

**WOLKSWAGEM PARATI HMN 6364 – ANO 2007**

**JEEP COMPASS TIT 3B62 ANO 2024/2025**

7.20.4. Deverão ser fornecidos cartões substitutos para o abastecimento de qualquer veículo cadastrado no sistema, para serem utilizados temporariamente, nos casos de perda ou roubo do cartão definitivo, os quais ficarão sob a guarda do CONTRATANTE

7.20.5. O valor do crédito no cartão corresponderá rigorosamente aos valores autorizados pelo CONTRATANTE

7.20.6. A CONTRATADA deverá garantir que os créditos cadastrados para cada veículo, não será ultrapassado, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo pagamento dos valores excedidos ao limite autorizado.

7.20.7. A CONTRATADA deverá substituir os cartões que tenham perdido a validade ou que apresentarem defeito que impeça a sua utilização ou, ainda, que tenham sido extraviados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do CONTRATANTE.

7.20.8. No caso de extravio ou furto de cartões, a CONTRATADA será comunicada pelo CONTRATANTE e os cartões deverão ser repostos, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.20.9. A CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento e bloqueio imediato dos cartões que forem extraviados ou furtados, tão logo receba comunicação oficial do CONTRATANTE.

7.20.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelos cartões extraviados ou furtados após a data da comunicação à CONTRATADA.

7.20.11. O CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA inclusão e exclusão de veículos do Sistema de Gerenciamento, a qual se derá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação do CONTRATANTE

### 7.21. DO TREINAMENTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



**7.21.1.** A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pelo CONTRATANTE (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, em local a definir, capacitando-os a operacionalizar o Sistema de Gerenciamento, controle e atendimento à frota, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando todos os aspectos que são oferecidos pelo sistema de gerenciamento.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 8.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com o presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.
- 8.2.** Efetuar o pagamento dos combustíveis fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável por essa atividade e que o CONTRATANTE não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento.
- 8.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.
- 8.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações assumidas e condições que ensejaram sua habilitação, na fase licitatória e naquelas exigidas na fase de contratação
- 8.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 8.6.** Designar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.7.** Ministras treinamento específico com a finalidade de capacitar os condutores e os gestores envolvidos na utilização do sistema, conforme definido neste Termo de Referência.
- 8.8.** Credenciar somente postos de combustíveis que não estejam sancionados pelo descumprimento da legislação ambiental.
- 8.9.** Descredenciar os postos de combustíveis sancionados pelo não cumprimento da legislação ambiental
- 8.10.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.
- 8.11.** Verificar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos da rede credenciada
- 8.12.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 8.13.** Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos com chip para cada veículo cadastrado e informado pela contratante, devidamente entregues conforme as políticas de segurança presentes no mercado, embalagens (carta, envelopes ou afins), com a respectiva senha de segurança pessoal e intransferível, inclusiva para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do CONTRATANTE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



- 8.14.** Fornecer os cartões de controle para cada um dos veículos da frota, com validade indeterminada, inclusive nos casos de extravio e incorporação de novos veículos, sem custo extra para o CONTRATANTE.
- 8.15** – Fornecer Senhas individuais para os Servidores indicados pela CONTRATANTE.
- 8.16** – Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface WEB, operável em navegadores padrão de mercado como Mozilla, Firefox e Google Chrome, em suas versões estáveis mais recentes, e que permitam total compatibilidade com o sistema operacionais do contratante.
- 8.17** – O Sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.
- 8.18** – Ministrando treinamento objetivando a capacitação pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema.
- 8.19-** Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.
- 8.20-** Zelar para que as redes de distribuição de combustíveis, sejam eles distribuídos ou comercializados por bandeiras idôneas.
- 8.21.** Prestar esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 8.22.** Fornecer mensalmente ao CONTRATANTE, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail.
- 8.23.** Disponibilizar, por meio da internet ou outro meio eletrônico, informações semanais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.
- 8.24.** Manter, durante toda a execução do contrato, o número mínimo de postos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.25.** Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.
- 8.26.** Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso pela Secretaria da Fazenda do Estado e divulgar a informação, imediatamente, ao gestor de contrato, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos
- 8.27.** Comunicar, imediatamente, ao CONTRATANTE, quaisquer alterações verificadas com os postos da rede credenciada
- 8.28.** Atender, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, as solicitações formuladas pelo CONTRATANTE quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.
- 8.29.** Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, a fim de prestar suporte técnico visando



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

**8.30.** Disponibilizar consultor para representar a CONTRATADA, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independentemente da existência da central de atendimento ao usuário.

**8.31.** Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com o CONTRATANTE, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema.

**8.32.** Providenciar o cadastramento de usuários (entre condutores e usuários do sistema), bem como as eventuais alterações dessas bases, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, independentemente da existência de funcionalidade específica, disponível no software de gestão.

**8.33.** Por ocasião da assinatura do contrato, indicar os dados necessários a serem informados pelo CONTRATANTE objetivando o cadastramento dos veículos e usuários.

**8.34.** Garantir, de forma ininterrupta (24 horas por dia), o pleno funcionamento do sistema, inclusive durante a realização de qualquer processo de manutenção (alteração, atualização), bem como, por ocasião do fechamento periódico do consumo (mensal), a fim de que as atividades do CONTRATANTE e controle do abastecimento não sofram solução de continuidade, em virtude de eventual indisponibilidade do sistema.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Eximir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**9.2.** Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores, manter atualizado o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro;

**9.3.** Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações prevista neste Termo de Referência, e no contrato;

**9.4.** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

**9.5** Notificar a CONTRATADA, de maneira formal, da ocorrência de eventual má execução dos serviços, fixando prazo para um retorno;

**9.6.** Prestar à CONTRATADA e seus representantes, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

**9.7** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.

**9.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo como objeto contratado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA



## LICITAÇÃO

- 9.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/ Fatura fornecida pela CONTRATADA;
- 9.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções do mesmo.
- 9.10.1. Fornecer o cadastro completo e atualizado de todos os veículos e dos condutores, contendo:
- 9.10.2. Tipo de frota,
- 9.10.3 Placa:
- 9.10.4 Marca:
- 9.10.5. Modelo:
- 9.10.6. Chassi
- 9.10.7. Tipo de combustível;
- 9.10.8. Ano de fabricação do veículo;
- 9.10.9. Hodrômetro; e
- 9.10.10 Nome, registro funcional dos condutores.
- 9.11. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 9.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um Fiscal de Contrato especialmente designado pelo CONTRATANTE.
- 9.13. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

### 10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, à Câmara Municipal de Diamantina é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados para tanto, o Fiscal de Contrato designado pelo CONTRATANTE poderá:
- 10.1.1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço,
- 10.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar seu efetivo cumprimento, Câmara Municipal de Diamantina/MG.
- 10.1.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliações periódicas; e
- 10.1.4. Apresentar planilha dos serviços efetivamente executados, para efeito de medição, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados decorrentes de motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
- 10.1.5 – O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumida pela Contratada ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente.
- 10.1.6 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

### 11. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.ANUAL	QTD CARRO
01	GASOLINA COMUM	litro	12.000 ( doze mil litros) litros	04(quatro) VEÍCULOS
02	ÓLEO MOTOR	litro	50 (cinquenta) litros	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM <sup>1</sup>	litro	12.000 (seis mil litros) litros	R\$ 6,51	R\$78.120,00
02	ÓLEO MOTOR <sup>2</sup>	litro	50 (cinquenta) litros	R\$ 43,34	R\$2.167,00
Total sem taxa de Administração					R\$80.287,00
Total geral estimado para 24 (vinte e quatro) meses com a taxa de administração					R\$XXXXX

- (1) Fonte: preço médio do Município de Diamantina/MG referente ao mês de março de 2025  
(2) preço médio do município de Diamantina referente ao mês de março de 2025.

A remuneração da prestação dos serviços constantes neste Termo se dará por meio de valor variável mensal referente aos abastecimentos realizados e produtos e serviços utilizados, considerando a taxa de administração a ser definida em certame licitatório.

## 12. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**12.1.** A CONTRATADA deverá emitir um documento de cobrança para cada mês, devendo realizar o faturamento parcial em caso de período incompleto.

**12.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados após a efetiva prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

**12.3** A nota fiscal/fatura deve ser acompanhada de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



12.4. Para fins de liquidação, o Setor de Contabilidade deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentando expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- Prazo de validade;
- Data de emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- Valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação de regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF;

12.7. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados aos meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.10 O pagamento devido pela Câmara Municipal será efetuado por meio de depósito em conta bancário a ser informada pela Contratada eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

12.11- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.12 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicada.

12.13 – Independente do percentual do tributo inserido na planilha quando houver serão retidos na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.14 – O contratado regulamente optante pelo simples nacional nos termos da lei complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documentos oficiais.



**13. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o Órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O Órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, servidor(es) que sera(ão) designado(s) no ato na contratação.

**14. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

14.1. O fornecedor selecionado por meio da realização do procedimento de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024, sob a base na Lei 14.133/2021, seguindo as especificações deste Termo de Referência, foi Empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

14.2. O valor estimado a ser considerado para incidência do desconto é de R\$ R\$80.287,00 (oitenta mil, duzentos e oitenta e sete reais)

14.3. A taxa de Administração considerada SERÁ ZERO.

**15- FORMA DE FORNECIMENTO**

15.1 – O fornecimento do objeto será parcelado

**16 . ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



16.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$ 80.287,00 (Oitenta mil, duzentos e oitenta e sete Reais).

### 17.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa para o período de 24 meses de contratação, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados no Elemento: Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

UNIDADE:01.05.10 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

FICHA: 04

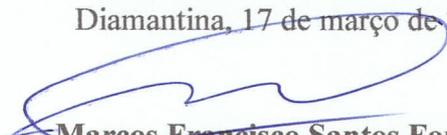
SUB-FUNÇÃO:031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0064 – CAMARA ATUANTE E EFICIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500 – NÃO VINCULAÇÃO DE IMPOSTO

Diamantina, 17 de março de 2025.

  
Marcos Francisco Santos Fonseca

Presidente da Câmara Municipal de Diamantina



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



### ANEXO II-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir, e;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual - MEI.

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

#### 2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

#### 3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e

1). Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



#### 4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO (S) fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade; e
- b) O (s) atestado (s) deverá (ão) estar necessariamente em nome do licitante.

#### 5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo no ANEXO V, elaborada em papel timbrado.

Diamantina, 17 de março de 2025

**Marcos Francisco Santos Fonseca**  
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

<b>EMPRESA:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL(EMPRESA):</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR TOTAL COM TAXA DE GERENCIAMENTO	TAXA PERCENTUAL MÁXIMA
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina comum) e óleo motor dos veículos oficiais por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis na cidade de Diamantina e em todo território nacional.	ANUAL	R\$XXXXXX	%

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CARGO:**

**RG:**

**CPF:**

**E-MAIL:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



**PRAZO DE VALIDADE:** Este contrato terá validade de 24 (vinte) meses.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** A CONTRATADA deverá implantar o sistema na sede da CONTRATANTE, deixando em condições de pleno funcionamento a partir da data indicada na Autorização para início dos serviços.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento por e-mail da NOTA FISCAL/FATURA correspondente ao serviço executado e devidamente atestado, o seu recebimento.

Declaro para os devidos fins que aceito e submeto às normas do edital de Licitação – **Processo nº 07/2025 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2025** e me responsabilizo pela execução do contrato.

Dimantina/MG \_\_\_\_ / \_\_\_\_ DE 2025

Proponente \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



### ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

.....inscrito no CNPJnº..... por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos parágrafos 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão acima identificado

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

....., .....de 2025

---

Nome e assinatura do representante legal  
(Carimbo da empresa)



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

..... inscrito no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Câmara Municipal de Diamantina/MG, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu Preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na integra;

i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do Edital;

J) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

k) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e

l) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

XXXX, XXXXX de XXXXX de XXXXXX.

-----  
(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



### ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.209557/0001-44, com sede na Praça JK, 27 - Centro, Diamantina/MG, CEP:39.100-000, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Francisco santos Fonseca**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG, portador do RG nº XXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por XXXXXXXXXX (nome e função no contratado), portador do RG nº XXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 07/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. É objeto deste contrato a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024** que tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota veículos do Consórcio União da Serra Geral e seus municípios consorciados, visando o abastecimento destes, por meio de cartões magnéticos com chip de segurança, em ampla rede credenciada de postos de combustíveis, bem como a manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços mecânicos elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento, balanceamento, troca de óleo para motor, troca de filtro de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado, através de ampla rede de estabelecimentos credenciados.

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina comum) e , óleo motor dos veículos oficiais por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis na cidade de Diamantina e em todo território nacional , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR TOTAL COM TAXA DE GERENCIAMENTO	TAXA PERCENTUAL MÁXIMA
------	---------------	-----	---	---------------------------



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina comum) e óleo motor dos veículos oficiais por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis na cidade de Diamantina e em todo território nacional	ANUAL	R\$XXXXXX	Taxa mínima %
----	---	-------	-----------	------------------

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital da licitação;

1.3.3, A Proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados,

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 2.2. DO SISTEMA OPERACIONAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.2.1. Deverá garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

2.2.2. Deverá ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético com chip), que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela CONTRATADA

2.2.3. Deverá constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis consumidos, bem como um meio de pagamento dos combustíveis fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada.

2.2.4. Deverá dispor de um software de gestão de abastecimento, que possibilite por meio de acesso via internet (online), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar elou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades,

2.2.5. As interfaces com os usuários devem ser no idioma português (Brasil).



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



- 2.2.6. O software deve possuir sistema de ajuda acessível aos usuários, possibilitando-o obter informações e orientações sobre o sistema de gestão de abastecimento.
- 2.2.7. O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser disponibilizado com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, ou ferramenta que permita geração de arquivo para integração, objetivando permitir o acesso às informações e a importação de dados
- 2.2.8. A CONTRATANTE deverá adotar sistema de segurança que vincule o cartão aos veículos, de forma que impeça o abastecimento não autorizado
- 2.2.9. Deverá registrar cada abastecimento dos veículos, via web, com as seguintes informações:
- 2.2.9.1. Identificação do veículo, com, no mínimo, placa, modelo e ano; e
- 2.2.9.2. Identificação do condutor ou servidor responsável que executou o abastecimento, contendo no mínimo nome e matrícula
- 2.2.10. Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento.
- 2.2.11. Quilometragem do veículo no abastecimento.
- 2.2.12. Quantidade de combustível abastecido.
- 2.2.13. Valor unitário do litro de combustível abastecido e total do abastecimento
- 2.2.14. Identificação do posto de abastecimento, contendo no mínimo nome, cidade e UF.
- 2.2.15. Data e hora em que ocorreu o abastecimento.
- 2.2.16. O Sistema deverá registrar ainda:
- 2.2.16.1. O histórico dos abastecimentos do veículo,
- 2.2.16.2. Histórico da quilometragem dos veículos oficiais,
- 2.2.16.3. Consumo de combustível por condutor,
- 2.2.16.4. Consumo de combustível por veículo,
- 2.2.16.5. Desvio de hidrômetro parametrizado por veículo;
- 2.2.16.6. Desvio de consumo parametrizado do tipo de combustível, e
- 2.2.16.7. Evolução mensal de despesas da frota.
- 2.2.17. O sistema deverá possibilitar a operação de gestor, via web, para execução mínima de:
- 2.2.17.1. Bloqueio temporário elou cancelamento de cartão,
- 2.2.17.2. Solicitação de 2ª via de cartão,
- 2.2.17.3. Incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado
- 2.2.17.4. Consultar online os saldos de créditos dos cartões; e
- 2.2.17.5. Consultar o saldo diário (Relatório Financeiro), identificando as despesas de cada veículo.
- 2.2.18. O Sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir
- 2.2.18.1. Identificação do estabelecimento credenciado responsável pelo abastecimento (nome, CNPJ, endereço, município, UF);
- 2.2.18.2. Identificação do veículo:
- 2.2.18.3. Marcação do hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento;
- 2.3. A CONTRATADA disponibilizará para o CONTRATANTE a base de dados automática para backup de recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos de toda a frota de veículos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



- 2.4.** O Sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto elou defeito na máquina ou do cartão do veículo, devendo ainda oferecer ao CONTRATANTE as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico.
- 2.5.** As operações de abastecimentos manuais deverão ser incluídas na fatura em no máximo 60 (sessenta) dias após a realização do abastecimento.
- 2.6.** Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até o momento da consulta.
- 2.7.** Deverá permitir a revisão das regras parametrizadas no sistema.
- 2.8.** O CONTRATANTE deverá ter autonomia para criação online de senhas para seus usuários, bem como ter visualização online das autorizações, sem a necessidade de comunicação com a CONTRATADA.
- 2.9.** O Sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via web a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial as informações de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.
- 2.10.** O acesso dos usuários ao Sistema deverá ser realizado por mero de identificação por login e senha
- 2.11.** Deverá ser permitido ao gestor o acesso irrestrito ao sistema, via web e as funcionalidades do cartão, podendo incluir dados referentes aos veículos e condutores.
- 2.12.** O Sistema deverá disponibilizar uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do CONTRATANTE pelo critério mais vantajoso.
- 2.13.** O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado periodicamente, no mínimo, semanalmente
- 2.14.** Após a implantação do sistema, cadastro de veículos e usuários, na hipótese de aumento da frota, a CONTRATADA deverá fornecer, sem custo para o CONTRATANTE, cartões de abastecimentos para os novos veículos gerenciados, individuais e intransferíveis, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento do CONTRATANTE
- 2.14.1.** Havendo redução da frota, a CONTRATADA deverá fazer a exclusão dos veículos no sistema e cancelamento dos cartões, conforme solicitação encaminhada pelo CONTRATANTE sem ônus para a mesma
- 2.15.** Não se admitirá a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor
- 2.16.** Caberá à CONTRATADA, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências).
- 2.17.** As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a respectiva ocorrência.
- 2.18.** A realização, pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da CONTRATADA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



### **2.19. DA REDE CREDENCIADA**

**2.19.1.** A CONTRATADA deverá credenciar apenas postos que estejam em conformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e revenda de combustível e que estejam em situação regular junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

**2.19.2.** Deverá disponibilizar, sem ônus para o CONTRATANTE, os postos integrantes da rede de abastecimento que permita o abastecimento e o gerenciamento conforme critérios e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, durante toda a vigência do contrato

**2.19.3.** Os postos da rede de abastecimento da CONTRATADA deverão entregar ao responsável pelo abastecimento uma via do comprovante da operação e o respectivo documento fiscal (cupom/nota fiscal),

**2.19.4.** A CONTRATADA deverá apresentar a listagem dos postos integrantes da rede de abastecimento e disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, com as seguintes informações Razão Social, Nome de Fantasia, CNPJ endereço, telefone e horário de funcionamento.

**2.19.5.** Disponibilizar consulta, via internet, à relação atualizada de toda a rede de postos de abastecimento informando ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, qualquer acréscimo ou supressão, sendo, neste último caso, garantida a inserção de novo posto de abastecimento no município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

**2.19.6.** Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato

**2.19.7.** A rede credenciada da CONTRATADA deverá funcionar de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h

**2.19.8.** O atendimento no estabelecimento credenciado deverá garantir que:

**2.19.8.1.** Os veículos sejam abastecidos somente com o combustível para o qual estejam autorizados e fabricados,

**2.19.8.2.** Não deverão ser atendidos veículo que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE e não estejam portando o cartão

**2.19.9.** Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, ou do valor negociado diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada.

**2.19.10.** A CONTRATADA e a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível, não respondendo o CONTRATANTE solidaria ou subsidiariamente por este pagamento

### **2.20. DO CARTÃO DE PAGAMENTO (MAGNÉTICO COM CHIP)**

**2.20.1.** No cartão deverá conter a identificação dos veículos da CONTRATANTE

**2.20.2.** O cartão do veículo deverá ser individual e viabilizar informações para o gerenciamento dos abastecimentos da frota do CONTRATANTE, em quantitativo suficiente ao atendimento da demanda, sem ônus adicional.

**2.20.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) cartão para cada um dos veículos da frota do CONTRATANTE. sendo atualmente. 4 (quatro) veículos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



**2.20.4.** Deverão ser fornecidos cartões substitutos para o abastecimento de qualquer veículo cadastrado no sistema, para serem utilizados temporariamente, nos casos de perda ou roubo do cartão definitivo, os quais ficarão sob a guarda do CONTRATANTE

**2.20.5.** O valor do crédito no cartão corresponderá rigorosamente aos valores autorizados pelo CONTRATANTE

**2.20.6.** A CONTRATADA deverá garantir que os créditos cadastrados para cada veículo, não será ultrapassado, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo pagamento dos valores excedidos ao limite autorizado.

**2.20.7.** A CONTRATADA deverá substituir os cartões que tenham perdido a validade ou que apresentarem defeito que impeça a sua utilização ou, ainda, que tenham sido extraviados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do CONTRATANTE.

**2.20.8.** No caso de extravio ou furto de cartões, a CONTRATADA será comunicada pelo CONTRATANTE e os cartões deverão ser repostos, sem ônus para o CONTRATANTE.

**2.20.9.** A CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento e bloqueio imediato dos cartões que forem extraviados ou furtados, tão logo receba comunicação oficial do CONTRATANTE.

**2.20.10.** A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelos cartões extraviados ou furtados após a data da comunicação à CONTRATADA.

**2.20.11.** O CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA inclusão e exclusão de veículos do Sistema de Gerenciamento, a qual se derá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação do CONTRATANTE

### **2.21. DO TREINAMENTO**

**2.21.1.** A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pelo CONTRATANTE (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, em local a definir, capacitando-os a operacionalizar o Sistema de Gerenciamento, controle e atendimento à frota, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando todos os aspectos que são oferecidos pelo sistema de gerenciamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**3.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com o presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

**3.2.** Efetuar o pagamento dos combustíveis fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável por essa atividade e que o CONTRATANTE não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento.

**3.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



- 3.22.** Fornecer mensalmente ao CONTRATANTE, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail.
- 3.23.** Disponibilizar, por meio da internet ou outro meio eletrônico, informações semanais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.
- 3.24.** Manter, durante toda a execução do contrato, o número mínimo de postos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.
- 3.25.** Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.
- 3.26.** Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso pela Secretaria da Fazenda do Estado e divulgar a informação, imediatamente, ao gestor de contrato, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos
- 3.27.** Comunicar, imediatamente, ao CONTRATANTE, quaisquer alterações verificadas com os postos da rede credenciada
- 3.28.** Atender, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, as solicitações formuladas pelo CONTRATANTE quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.
- 3.29.** Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.
- 3.30.** Disponibilizar consultor para representar a CONTRATADA, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independentemente da existência da central de atendimento ao usuário.
- 3.31.** Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com o CONTRATANTE, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema.
- 3.32.** Providenciar o cadastramento de usuários (entre condutores e usuários do sistema), bem como as eventuais alterações dessas bases, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, independentemente da existência de funcionalidade específica, disponível no software de gestão.
- 3.33.** Por ocasião da assinatura do contrato, indicar os dados necessários a serem informados pelo CONTRATANTE objetivando o cadastramento dos veículos e usuários.
- 3.34.** Garantir, de forma ininterrupta (24 horas por dia), o pleno funcionamento do sistema, inclusive durante a realização de qualquer processo de manutenção (alteração, atualização), bem como, por ocasião do fechamento periódico do consumo (mensal), a fim de que as atividades do CONTRATANTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



e controle do abastecimento não sofram solução de continuidade, em virtude de eventual indisponibilidade do sistema.

### **3.35. CONTRATANTE**

**3.35.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**3.35.2** Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores, manter atualizado o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro;

**3.35.3.** Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações prevista neste Termo de Referência, e no contrato;

**3.35.4.** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

**3.35.5** Notificar a CONTRATADA, de maneira formal, da ocorrência de eventual má execução dos serviços, fixando prazo para um retorno;

**3.35.6** Prestar à CONTRATADA e seus representantes, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

**3.35.7.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.

**3.35.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo como objeto contratado;

**3.35.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/ Fatura fornecida pela CONTRATADA;

**3.35.10.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções do mesmo.

**3.35.11.** Fornecer o cadastro completo e atualizado de todos os veículos e dos condutores, contendo:

**3.35.12.** Tipo de frota,

**3.35.13.** Placa:

**3.35.14.** Marca:

**3.35.15** Modelo:

**3.35.16** Chassi

**3.35.17** Tipo de combustível;

**3.35.18** Ano de fabricação do veículo;

**3.35.19** Hodrômetro; e

**3.35.20** Nome, registro funcional dos condutores.

**3.35.21** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**3.35.22** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um Fiscal de Contrato especialmente designado pelo CONTRATANTE.

**3.35.23.** Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, à Câmara Municipal de Diamantina é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados para tanto, o Fiscal de Contrato designado pelo CONTRATANTE poderá:

4.1.1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço,

4.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar seu efetivo cumprimento, Câmara Municipal de Diamantina/MG.

4.1.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliações periódicas; e

4.1.4. Apresentar planilha dos serviços efetivamente executados, para efeito de medição, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados decorrentes de motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

4.1.5 – O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumida pela Contratada ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente.

4.1.6 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

### 5. CLÁUSULA QUINTA- DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.ANUAL	QTD CARRO
01	GASOLINA COMUM	litro	12.000 ( doze mil litros) litros	04(quatro) VEÍCULOS
02	ÓLEO MOTOR	litro	50 (cinquenta) litros	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM <sup>1</sup>	litro	12.000 (seis mil litros) litros		
02	ÓLEO MOTOR <sup>2</sup>	litro	50 (cinquenta) litros		



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



- (1) Fonte: preço médio do Município de Diamantina/MG referente ao mês de março de 2025
- (2) preço médio do município de Diamantina referente ao mês de março de 2025.

A remuneração da prestação dos serviços constantes neste Termo se dará por meio de valor variável mensal referente aos abastecimentos realizados e produtos e serviços utilizados, considerando zero a taxa de administração.

### CLÁSULA SEXTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 6.1. A CONTRATADA deverá emitir um documento de cobrança para cada mês, devendo realizar o faturamento parcial em caso de período incompleto.
- 6.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados após a efetiva prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 6.3 A nota fiscal/fatura deve ser acompanhada de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 6.4. Para fins de liquidação, o Setor de Contabilidade deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentando expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - Prazo de validade;
  - Data de emissão;
  - Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - O período respectivo de execução do contrato;
  - Valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação de regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF;
- 6.7. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados aos meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



**6.10** O pagamento devido pela Câmara Municipal será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**6.11-** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.12** – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicada.

**6.13** – Independente do percentual do tributo inserido na planilha quando houver serão retidos na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.14** – O contratado regulamente optante pelo simples nacional nos termos da lei complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documentos oficiais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o Órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O Órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, servidor(es) que sera(ão) designado(s) no ato na contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA - SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O fornecedor selecionado por meio da realização do procedimento de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024, sob a base na Lei 14.133/2021, seguindo as especificações deste Termo de Referência, foi Empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

**8.2.** O valor estimado a ser considerado para incidência do desconto é de R\$ R\$80.287,00 (oitenta mil, duzentos e oitenta e sete reais)

**8.3.** A taxa de Administração considerada SERÁ ZERO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (ARTS 105 A 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura deste contrato por até 24 (vinte e quatro) meses até o esgotamento das quantidades previstas na Cláusula Primeira, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

### CLAUSULA DÉCIMA-DA SUBCONTRATAÇÃO (ART. 122 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 ano contado da data da assinatura do contrato.

11.2. Após o prazo de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s)

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

12.1 – O fornecimento do objeto será parcelado

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



13.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$ ( XXXX).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa para o período de 24 meses de contratação, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados no Elemento: Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

UNIDADE:01.05.10 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

FICHA: 04

SUB-FUNÇÃO:031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0064 – CAMARA ATUANTE E EFICIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500 – NÃO VINCULAÇÃO DE IMPOSTO

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

17.1. Cometer infração administrativa, o CONTRATADO que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato,

17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



**17.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato:

**17.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ~~sem motivo~~ justificado;

**17.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;

**17.1.6.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**17.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

**17.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**17.2.1.** Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

**17.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.2, 18.1.3. e 18.1.4 do item 18.1 deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

**17.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, os casos dos subitens 11.1.5. a 11.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.2.4.** Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021, e

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto:

**17.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

**17.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

**17.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

**17.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021); e

**17.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente

**17.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



17.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

17.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e

17.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

17.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e Autoridade Competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

17.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021)

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.12. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa Seges/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes (cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto).



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



**18.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro fixado para o contrato

**18.3.** O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO.

**18.3.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

**18.3.2.** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**18.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa

**18.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.4.2.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão e não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**18.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**18.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**18.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**18.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

**18.5.3.** Indenizações e multas.

**18.6.** A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

**19.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990-Código de Defesa do Consumidor normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA -DAS ALTERAÇÕES (ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

**20.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



**20.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

**21.1.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 4.410/2002, e
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) Decreto n.º 5.678/2006.

**21.2.** A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013.

**21.3.** A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013.

**21.4.** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

**21.5.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis, e
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

**21.6.** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 94 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

**22.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantina/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Diamantina/MG, 03 de abril de 2025.**

Diamantina, xxxx, xxxx, de 2025.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina

Assinaturas



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar visa embasar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina comum) e óleo motor dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina. O serviço será realizado por meio de postos de combustíveis credenciados, utilizando um sistema informatizado e integrado, com a utilização de cartão de pagamento magnético com chip e a disponibilização de uma rede credenciada de postos de combustíveis, tanto na cidade de Diamantina quanto em todo o território nacional.

A contratação será realizada conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e será realizada por meio da modalidade de Adesão à Ata de Registro de Preços.

#### 1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação é garantir uma prestação de serviço contínuo e eficiente dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina, com o abastecimento de combustível e óleo motor, por meio de um sistema informatizado, que permita o controle, a transparência e a rastreabilidade dos abastecimentos realizados. A utilização de cartões magnéticos com chip permitirá que os abastecimentos sejam realizados de forma rápida e eficiente, e o sistema informatizado possibilitará a gestão de todos os processos relacionados ao abastecimento.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Diamantina possui quatro veículos oficiais que realizam atividades essenciais para o bom andamento das suas atividades legislativas e administrativas. O gerenciamento do abastecimento de combustível e óleo motor é uma necessidade constante para garantir que esses veículos possam ser utilizados de maneira eficiente, sem interrupções. A contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento permitirá:

- **Eficiência e agilidade:** A implementação de um sistema informatizado e integrado, com o uso de cartões magnéticos com chip, garante um processo rápido e eficiente.
- **Segurança e transparência:** O sistema informatizado permitirá o monitoramento de todos os abastecimentos, evitando fraudes e promovendo a transparência nas transações realizadas.
- **Redução de custos:** A contratação de uma empresa especializada proporcionará uma gestão otimizada do abastecimento, evitando desperdícios e possíveis falhas operacionais.
- 

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

A contratação englobará os seguintes serviços:



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



- **Gerenciamento de abastecimento:** A empresa contratada será responsável por gerenciar o abastecimento de gasolina comum e óleo motor para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina, incluindo todos os postos de combustíveis credenciados, tanto na cidade de Diamantina quanto em todo o território nacional.
- **Sistema informatizado:** O serviço deverá incluir a implementação de um sistema informatizado e integrado para o controle de abastecimentos, com a utilização de cartões magnéticos com chip para pagamentos.
- **Rede credenciada de postos:** A empresa deverá disponibilizar uma rede de postos de combustíveis credenciados, garantindo que os veículos possam ser abastecidos de maneira contínua e sem dificuldades em qualquer parte do território nacional.
- **Monitoramento e relatórios:** O sistema deverá permitir o monitoramento de todos os abastecimentos realizados, gerando relatórios de controle, possibilitando a transparência e a auditoria dos processos.

### 4. ANÁLISE DE VIABILIDADE

A análise de viabilidade da contratação considera os seguintes aspectos:

- **Viabilidade técnica:** A tecnologia necessária para a implementação do sistema informatizado e integrado, juntamente com a rede de postos credenciados, é amplamente disponível no mercado, e existem diversas empresas especializadas que oferecem esse tipo de serviço.
- **Viabilidade econômica:** A utilização de um sistema informatizado e integrado permitirá a otimização do processo de abastecimento, com controle rigoroso sobre os custos, evitando desperdícios e controlando o uso de combustíveis e óleo motor. Além disso, a rede de postos credenciados permitirá que a Câmara Municipal de Diamantina realize os abastecimentos com preços compatíveis aos praticados no mercado, garantindo a economicidade dos serviços.

### 5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada por meio da modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é indicada para a contratação de serviços comuns, como o gerenciamento do abastecimento de combustíveis, devido à sua transparência, competitividade e agilidade no processo licitatório.

### 6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá implantar o sistema na sede do CONTRATANTE, deixando em condições de pleno funcionamento a partir da data indicada na Autorização para Início dos Serviços

#### DO SISTEMA OPERACIONAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Deverá garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



Deverá ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético com chip), que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela CONTRATADA

Deverá constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis consumidos, bem como um meio de pagamento dos combustíveis fornecidos pelos postos que integram a rede credencia

Deverá dispor de um software de gestão de abastecimento, que possibilite por meio de acesso via internet (online), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar elou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades,

As interfaces com os usuários devem ser no idioma português (Brasil).

O software deve possuir sistema de ajuda acessível aos usuários, possibilitando-o obter informações e orientações sobre o sistema de gestão de abastecimento. O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser disponibilizado com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, ou ferramenta que permita geração de arquivo para integração, objetivando permitir o acesso às informações e a importação de dados

A CONTRATANTE deverá adotar sistema de segurança que vincule o cartão aos veículos, de forma que impeça o abastecimento não autorizado

Deverá registrar cada abastecimento dos veículos, via web, com as seguintes informações

Identificação do veículo, com, no mínimo, placa, modelo e ano; e

Identificação do condutor ou servidor responsável que executou o abastecimento, contendo no mínimo nome e matrícula

Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento.

Quilometragem do veículo no abastecimento.

Quantidade de combustível abastecido.

Valor unitário do litro de combustível abastecido e total do abastecimento

Identificação do posto de abastecimento, contendo no mínimo nome, cidade e UF.

Data e hora em que ocorreu o abastecimento.

O Sistema deverá registrar ainda:

O histórico dos abastecimentos do veículo,

Histórico da quilometragem dos veículos oficiais,

Consumo de combustível por condutor

Consumo de combustível por veículo,

Desvio de hidrômetro parametrizado por veículo;

Desvio de consumo parametrizado do tipo de combustível, e

Evolução mensal de despesas da frota.

O sistema deverá possibilitar a operação de gestor, via web, para execução mínima de:

Bloqueio temporário elou cancelamento de cartão,

Solicitação de 2ª via de cartão,

Incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado

Consultar online os saldos de créditos dos cartões; e

Consultar o saldo diário (Relatório Financeiro), identificando as despesas de cada veículo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



O Sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir  
Identificação do estabelecimento credenciado responsável pelo abastecimento (nome, CNPJ, endereço, município, UF);

Identificação do veículo:

Marcação do hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento;

Local, data e hora da transação;

A CONTRATADA disponibilizará para o CONTRATANTE a base de dados automática para backup de recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos de toda a frota de veículos.

O Sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto ou defeito na máquina ou do cartão do veículo, devendo ainda oferecer ao CONTRATANTE as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico.

As operações de abastecimentos manuais deverão ser incluídas na fatura em no máximo 60 (sessenta) dias após a realização do abastecimento.

. Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até o momento da consulta.

. Deverá permitir a revisão das regras parametrizadas no sistema.

O CONTRATANTE deverá ter autonomia para criação online de senhas para seus usuários, bem como ter visualização online das autorizações, sem a necessidade de comunicação com a CONTRATADA.

O Sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via web a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial as informações de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.

O acesso dos usuários ao Sistema deverá ser realizado por mero de identificação por login e senha

Deverá ser permitido ao gestor o acesso irrestrito ao sistema, via web e as funcionalidades do cartão, podendo incluir dados referentes aos veículos e condutores.

O Sistema deverá disponibilizar uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do CONTRATANTE pelo critério mais vantajoso.

O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado periodicamente, no mínimo, semanalmente

Após a implantação do sistema, cadastro de veículos e usuários, na hipótese de aumento da frota, a CONTRATADA deverá fornecer, sem custo para o CONTRATANTE, cartões de abastecimentos para os novos veículos gerenciados, individuais e intransferíveis, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento do CONTRATANTE

Havendo redução da frota, a CONTRATADA deverá fazer a exclusão dos veículos no sistema e cancelamento dos cartões, conforme solicitação encaminhada pelo CONTRATANTE sem ônus para a mesma

Não se admitirá a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor

Caberá à CONTRATADA, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências).

As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a respectiva ocorrência.

A realização, pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

### **DA REDE CREDENCIADA**

A CONTRATADA deverá credenciar apenas postos que estejam em conformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e revenda de combustível e que estejam em situação regular junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Deverá disponibilizar, sem ônus para o CONTRATANTE, os postos integrantes da rede de abastecimento que permita o abastecimento e o gerenciamento conforme critérios e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, durante toda a vigência do contrato

. Os postos da rede de abastecimento da CONTRATADA deverão entregar ao responsável pelo abastecimento uma via do comprovante da operação e o respectivo documento fiscal (cupom/nota fiscal), A CONTRATADA deverá apresentar a listagem dos postos integrantes da rede de abastecimento e disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, com as seguintes informações Razão Social, Nome de Fantasia, CNPJ endereço, telefone e horário de funcionamento.

Disponibilizar consulta, via internet, à relação atualizada de toda a rede de postos de abastecimento informando ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, qualquer acréscimo ou supressão, sendo, neste último caso, garantida a inserção de novo posto de abastecimento no município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

. Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato

. A rede credenciada da CONTRATADA deverá funcionar de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h O atendimento no estabelecimento credenciado deverá garantir que:

. Os veículos sejam abastecidos somente com o combustível para o qual estejam autorizados e fabricados,

Não deverão ser atendidos veículo que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE e não estejam portando o cartão

Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, ou do valor negociado diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada.

A CONTRATADA e a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível, não respondendo o CONTRATANTE solidaria ou subsidiariamente por este pagamento

### **DO CARTÃO DE PAGAMENTO (MAGNÉTICO COM CHIP)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



. No cartão deverá conter a identificação dos veículos da CONTRATANTE

O cartão do veículo deverá ser individual e viabilizar informações para o gerenciamento dos abastecimentos da frota do CONTRATANTE, em quantitativo suficiente ao atendimento da demanda, sem ônus adicional.

A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) cartão para cada um dos veículos da frota do CONTRATANTE, sendo atualmente, 4 (quatro) veículos

Deverão ser fornecidos cartões substitutos para o abastecimento de qualquer veículo cadastrado no sistema, para serem utilizados temporariamente, nos casos de perda ou roubo do cartão definitivo, os quais ficarão sob a guarda do CONTRATANTE

O valor do crédito no cartão corresponderá rigorosamente aos valores autorizados pelo CONTRATANTE

A CONTRATADA deverá garantir que os créditos cadastrados para cada veículo, não será ultrapassado, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo pagamento dos valores excedidos ao limite autorizado. A CONTRATADA deverá substituir os cartões que tenham perdido a validade ou que apresentarem defeito que impeça a sua utilização ou, ainda, que tenham sido extraviados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do CONTRATANTE.

No caso de extravio ou furto de cartões, a CONTRATADA será comunicada pelo CONTRATANTE e os cartões deverão ser repostos, sem ônus para o CONTRATANTE

A CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento e bloqueio imediato dos cartões que forem extraviados ou furtados, tão logo receba comunicação oficial do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelos cartões extraviados ou furtados após a data da comunicação à CONTRATADA

O CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA inclusão e exclusão de veículos do Sistema de Gerenciamento, a qual se derá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação do CONTRATANTE

### **DO TREINAMENTO**

A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pelo CONTRATANTE (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, em local a definir, capacitando-os a operacionalizar o Sistema de Gerenciamento, controle e atendimento à frota, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando todos os aspectos que são oferecidos pelo sistema de gerenciamento.

### **7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

### **8. CONCLUSÃO**

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis e óleo motor é essencial para a operação eficiente e contínua dos veículos oficiais da



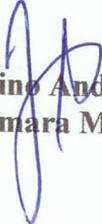
# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Diamantina. A adoção de um sistema informatizado integrado, aliado ao uso de cartões magnéticos com chip e à rede de postos credenciados, garantirá transparência, controle e economicidade no processo a modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preço é a mais adequada para a contratação deste serviço, pois possibilita uma ampla competitividade e a obtenção de melhores condições contratuais. O Termo de Referência será detalhado para especificar as condições e exigências do serviço, conforme a legislação vigente.

Diamantina, 17 de março de 2025

  
**João Zeferino Andrade de Souza**  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Diamantina



## LICITAÇÃO



### MAPA DE RISCO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina comum) e óleo motor dos veículos oficiais por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis na cidade de Diamantina e em todo território nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

### 1. INTRODUÇÃO

Este mapa de risco tem como objetivo identificar e avaliar os principais riscos associados à contratação de empresa especializada para o gerenciamento contínuo do abastecimento de combustíveis gasolina comum e óleo motor dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina. A prestação de serviços será realizada por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com o uso de cartões magnéticos com chip de pagamento e a disponibilização de uma rede de postos credenciados para abastecimento de combustível, tanto em Diamantina quanto em todo território nacional. A contratação será realizada conforme as condições do Termo de Referência e exigências da Lei nº 14.133/2021, por meio da modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preço.

### 2. METODOLOGIA

A metodologia adotada para a elaboração deste mapa de risco considera os seguintes parâmetros:

- **Identificação dos riscos:** Consideração de todas as etapas do processo de contratação e execução do serviço.
- **Classificação dos riscos:** Atribuição de probabilidade e impacto aos riscos identificados.
- **Plano de mitigação:** Ações para minimizar ou eliminar os riscos.

### 3. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Os principais riscos associados à contratação do serviço podem ser classificados nas seguintes categorias:

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO	AÇÃO DE MITIGAÇÃO
Atrasos na execução do contrato	Média	Alta	Atrasos na implantação do sistema informatizado e operação do serviço,	Estabelecimento de cronograma rigoroso, com prazos bem definidos e



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



			prejudicando o abastecimento.	penalidades para descumprimento.
Falhas no sistema informatizado	Média	Alta	Possíveis falhas técnicas no sistema de gerenciamento, resultando em erros de controle de abastecimento.	Testes rigorosos do sistema antes da implementação e suporte técnico contínuo.
Problemas com a rede de postos credenciados	Baixa	Alta	Falta de postos credenciados disponíveis, comprometendo o abastecimento em determinadas regiões.	Estabelecer um número mínimo de postos credenciados e cláusulas que garantam sua rede ampliada e de cobertura nacional.
Fraudes no processo de abastecimento (uso indevido do cartão)	Baixa	Alta	Fraudes com o uso do cartão magnético com chip, ocasionando desvios de combustíveis.	Implementação de monitoramento em tempo real e auditorias periódicas do sistema de abastecimento.
Inadimplência da empresa contratada	Baixa	Alta	A empresa contratada pode não cumprir com as obrigações contratuais, afetando o fornecimento.	Garantia contratual com cláusulas de penalidades e exigência de fiança ou seguro.
Variação nos preços de combustíveis	Alta	Média	Flutuação nos preços de combustíveis e óleo motor pode impactar os custos do contrato.	Cláusula de revisão contratual e análise de mercado para garantir a competitividade.
Problemas com a qualidade do combustível ou óleo fornecido	Baixa	Alta	O combustível ou óleo fornecido pode não atender aos padrões de qualidade	Adoção de critérios de qualidade no Termo de Referência e



## LICITAÇÃO



			exigidos, afetando os veículos.	fiscalização rigorosa.
Riscos relacionados à segurança dos dados no sistema informatizado	Média	Média	Vazamento de informações sensíveis sobre abastecimento e uso de combustível.	Implementação de sistemas de segurança cibernética e controle de acesso ao sistema.
Descontinuidade do serviço devido à falência da empresa contratada	Baixa	Alta	A empresa contratada pode vir a falir, interrompendo a execução do serviço.	Exigência de garantias financeiras e análise de capacidade financeira das empresas participantes.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

A classificação dos riscos foi realizada com base na probabilidade de ocorrência e no impacto que esses riscos podem gerar para o projeto, utilizando a seguinte escala:

- **Probabilidade:**
  - Alta: Maior que 70% de chance de ocorrência
  - Média: Entre 30% e 70% de chance de ocorrência
  - Baixa: Menor que 30% de chance de ocorrência
- **Impacto:**
  - Alta: Pode comprometer significativamente a execução do contrato e a continuidade dos serviços.
  - Média: Pode causar prejuízos moderados e atrasos, mas com viabilidade de recuperação.
  - Baixa: Impacto limitado, com baixa possibilidade de comprometer a execução do contrato.

#### 5. PLANO DE MITIGAÇÃO

Para cada risco identificado, foram elaboradas as seguintes ações de mitigação:

- **Atrasos na execução do contrato:** Estabelecer um cronograma detalhado com prazos claros e penalidades contratuais para o não cumprimento dos prazos.
- **Falhas no sistema informatizado:** Realizar testes técnicos no sistema antes da implementação, incluindo um período de testes piloto e manutenção preventiva periódica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



- **Problemas com a rede de postos credenciados:** Definir uma rede mínima de postos credenciados, com cláusulas contratuais que garantam a expansão dessa rede conforme a necessidade da frota da Câmara Municipal.
- **Fraudes no processo de abastecimento:** Implantar um sistema de monitoramento em tempo real, com a geração de relatórios periódicos que permitam auditar os abastecimentos.
- **Inadimplência da empresa contratada:** Exigir fiança, seguro ou outras garantias financeiras da empresa contratada para assegurar a continuidade dos serviços.
- **Variação nos preços de combustíveis:** Incluir cláusulas de revisão contratual para ajustar os valores conforme as flutuações de mercado e estabelecer limites de variação.
- **Problemas com a qualidade do combustível ou óleo fornecido:** Incluir especificações detalhadas sobre a qualidade dos combustíveis e óleos no Termo de Referência e monitorar o cumprimento desses requisitos.
- **Riscos relacionados à segurança dos dados:** Adotar sistemas de segurança de TI robustos, com criptografia de dados e controles de acesso para garantir a integridade e a confidencialidade das informações.
- **Descontinuidade do serviço devido à falência da empresa contratada:** Exigir a apresentação de garantias financeiras adequadas, como cauções ou seguro de performance, e realizar uma análise prévia da saúde financeira da empresa contratada.

### 6. CONCLUSÃO

Este Mapa de Risco tem como objetivo garantir que os principais riscos identificados no processo de contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e óleo motor para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina sejam monitorados e mitigados de maneira eficaz. As ações de mitigação propostas visam assegurar que a execução do contrato ocorra sem interrupções, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, com transparência, eficiência e segurança.

Diamantina, 17 de março de 2025.

João Zeferino Andrade de Souza  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Diamantina



### JUSTIFICATIVA PARA A ALTERAÇÃO DO PRAZO E QUANTIDADE NO NOVO PROCESSO LICITATÓRIO

#### 1. Introdução

A Câmara Municipal de Diamantina possui, desde o ano de 2021, contrato firmado com a empresa Vale Card, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e óleo motor dos veículos oficiais. Esse serviço é realizado por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético com chip disponibilização de uma rede credenciada de postos de combustíveis na cidade de Diamantina e em todo o território nacional.

O atual contrato foi firmado com a previsão de 12.000 litros de combustível para um período de 24 meses. No entanto, com base na experiência adquirida ao longo da execução contratual, verificou-se a necessidade de ajustes no quantitativo contratado e na duração do novo contrato, considerando fatores operacionais e administrativos relevantes.

#### JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, propõe-se a realização de Adesão a Ata de Preço para a nova contratação, com as seguintes adequações:

##### a) Ampliação da quantidade de combustível

O contrato vigente prevê o fornecimento de 12.000 litros de combustível por 02 anos.

A nova estimativa de consumo foi elaborada considerando o histórico recente de abastecimento e a normalização das atividades institucionais da Câmara Municipal, que voltaram a demandar um volume maior de deslocamentos.

Além disso:

A duplicação da quantidade contratada mitiga a necessidade de futuros aditivos de quantidade e valor, garantindo maior eficiência na execução contratual.

O consumo médio mensal projetado, com base nos anos mais recentes de operação normal, demonstra que a nova estimativa é condizente com a demanda real da instituição;

O aumento da quantidade contratada proporciona melhor planejamento logístico e financeiro, assegurando abastecimento contínuo sem necessidade de aquisições emergenciais.

No que versa sobre os quantitativos constantes no termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade das quantidades requeridas, obedecendo



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



uma margem de segurança para evitar o desabastecimento dos VEÍCULOS considerados essenciais para a atividades administrativas.

A pesquisa de preços realizada em empresas locais de gasolina e óleo motor, consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar como critério de aceitabilidade dos preços unitários e global de modo a alcançar a economicidade, eficácia, eficiência, sustentabilidade e atender a necessidade da contratação. Sugerimos o preço estimado para a Contratação de Aquisição de Combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Diamantina/MG, foi de R\$ 80.287,00 (Oitenta mil, duzentos e oitenta e sete Reais) com o prazo de vigência em até 24 meses.

De acordo com o Mapa de Preços chegamos no preço médio, produzido a partir de pesquisa de mercado coletado em empresa locais.

### b) Alteração do prazo de vigência

Previsão legal, conforme art. 106, e incisos, da Lei nº 14.133/2021, que permite contratos de fornecimento contínuo com vigência superior a um ano, desde que respeitados os créditos orçamentários e a necessidade administrativa.

A nova contratação terá vigência de 24 meses, ao invés de 12 meses, para proporcionar maior previsibilidade e estabilidade na execução contratual.

A ampliação do prazo evita a necessidade de aditivos contratuais frequentes, tanto em relação ao valor quanto à vigência, reduzindo a burocracia e garantindo maior eficiência administrativa.

### c) Racionalização dos recursos e economicidade

A celebração de um contrato com prazo maior permitirá melhores condições comerciais, pois fornecedores tendem a oferecer propostas mais vantajosas em contratos de maior duração.

A redução de procedimentos licitatórios anuais também minimiza os custos administrativos e de gestão do contrato.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a retomada das atividades normais, a necessidade de garantir o abastecimento adequado dos veículos institucionais e a busca por maior eficiência na gestão contratual, justifica-se plenamente a ampliação do prazo contratual para 2 anos e o aumento da quantidade estimada de gasolina de 6.000 litros para 12.000 litros no novo procedimento licitatório.

Fica demonstrado, assim, que tais alterações estão em consonância com os princípios da economicidade, planejamento e eficiência administrativa, conferindo maior previsibilidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Diante do exposto, sem anexo, o Parecer Jurídico que conclui pela plena viabilidade jurídica da realização da nova licitação para aquisição de 12.000 mil litros de gasolina comum e 50 litros de óleo diesel, pelo período de 24 meses.



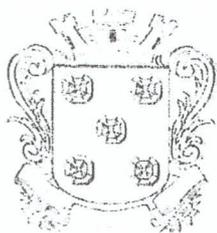
# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

Diamantina, 17 de março de 2025



**João Zeferino Andrade de Souza**  
**Diretor Geral da Câmara Municipal de Diamantina**



## CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA ESTADO DE MINAS GERAIS

### PORTARIA N.º 10, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzirem os atos das licitações e contratações da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Marcos Francisco Santos Fonseca, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 6º, LX e 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução nº 212, de 14 de dezembro de 2023, que institui a função de Agente de Contratação (...),

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear os servidores efetivos Evandro Luiz a Cruz e Demilson Neuber de Ávila, respectivamente, titular e suplente, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 3º da Resolução nº 212/2023.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Art. 2º.** Nomear o servidor efetivo Demilson Neuber de Ávila, pertencente ao quadro de pessoal de recrutamento restrito, e as servidoras comissionadas Adiméia Lúcia de Aguiar Pereira e Franciskelly Grace Maria, pertencentes ao quadro de pessoal de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração para atuarem como membros da Equipe de Apoio, consoante o disposto no Art. 4º da Resolução nº 212/2023.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 2 de janeiro de 2025.

Ver. Vereador Marcos Francisco Santos Fonseca  
Presidente

Publicado (a) no quadro de avisos da Câmara  
Por anexação, em 02/01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA  
JOÃO Z. ANDRADE DE SOUZA  
DIRETOR GERAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



### DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Solicitação nº 06/2025

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Nome Requirante:	João Zeferino Andrade de Souza
Setor Demandante:	Diretoria Geral
Cargo/Função	Diretor Geral

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina comum) e óleo motor dos veículos oficiais por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis na cidade de Diamantina e em todo território nacional .

##### 2.1 TIPO DE CONTRATAÇÃO - OBJETO

- Serviço não continuado  Serviço continuado  Material de consumo  
 Material permanente / equipamento  Manutenção de contrato  outros

No caso de "outros" especificar o objeto\*

##### 2.2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO /AQUISIÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e óleo motor para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina/MG é essencial para garantir a eficiência operacional, a transparência e o controle dos gastos públicos. O modelo proposto, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com a utilização de cartão de pagamento magnético e disponibilização de uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis em Diamantina e em todo o território nacional, apresenta diversas vantagens, tais como:



## LICITAÇÃO



1. Maior Controle e Transparência: O sistema informatizado permitirá o monitoramento em tempo real dos abastecimentos, garantindo a rastreabilidade das transações e coibindo possíveis irregularidades.
  2. Eficiência e Agilidade: A utilização do cartão magnético elimina a necessidade de reembolsos e processos burocráticos manuais, proporcionando maior rapidez na liberação do abastecimento e reduzindo a carga administrativa.
  3. Redução de Custos e Melhor Gestão de Recursos: A contratação de uma empresa especializada possibilita melhores condições de negociação e controle sobre o consumo, evitando desperdícios e permitindo o acompanhamento detalhado dos gastos por veículos.
  4. Abrangência e Facilidade de Abastecimento: A disponibilidade de uma rede credenciada de postos em âmbito municipal e nacional assegura que os veículos possam ser abastecidos sempre que necessário, sem que haja interrupções nas atividades institucionais devido à falta de combustíveis.
  5. Segurança e Conformidade com a Legislação: A terceirização do gerenciamento do abastecimento elimina riscos relacionados à manipulação direta de recursos financeiros e reforça a conformidade com as normas de governança e prestação de contas exigidas pelos órgãos de controle.
- Diante do exposto, a contratação do serviço de gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis mostra-se indispensável para assegurar maior eficiência, controle e economia à administração pública, justificando-se, assim, a formalização da demanda para a realização do processo licitatório correspondente.

### 2.3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	GASOLINA COMUM	12.000	LITROS	R\$6,51	R\$78.120,00
02	ÓLEO MOTOR	50	LITROS	R\$43,34	R\$2.167,00

80.287,00

1	Cadastramento dos veículos e usuários no Sistema de Gestão da CONTRATADA	Em até 05 dias da data indicada na Autorização de Início de Serviços
2	Confecção e fornecimento dos cartões individuais	Em até 10 dias da data indicada na Autorização de Início de Serviços
3	Fornecimento ao CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados	Em até 10 dias da data indicada na Autorização de Início de Serviços



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



4	Treinamento dos condutores e gestores	Em até 05 dias da data indicada na Autorização de início de Serviços
5	Credenciamento dos postos necessários para atendimento a totalidade das bases operacionais	Em até 10 dias da data indicada na Autorização de Início de Serviços

### 2.4 - GRAU DE PRIORIDADE

alto                       médio                       baixo

### 2.5 . PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

O prazo de contratação será 24 (meses) a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

### 2.6 . LOCAL E HORÁRIO ENTREGA/ EXECUÇÃO:

**LOCAL DE ENTREGA** - O local de entrega será na Sede da Câmara Municipal de Diamantina/MG, localizada na Praça JK, 27, Centro – Diamantina/MG.

### 2.7 - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

UNIDADE:01.05.10 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA  
FICHA: 04  
SUB-FUNÇÃO:031 – AÇÃO LEGISLATIVA  
PROGRAMA: 0064 – CAMARA ATAUNTE E EFICIENTE  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 1500 – NÃO VINCULAÇÃO DE IMPOSTO  
FONTE: 1500 – Recursos não vinculados a impostos

### 2.8 - VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTROS DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS OU CONTRATAÇÕES VIGENTES

\_\_\_\_\_

### 2.9 - PREVISÃO DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO APLICÁVEL



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



Art.6º, inciso XLI, e art. 34 da Lei 14.133/21

Diamantina, <sup>07</sup>07 de março de 2025.

  
João Zeferino Andrade de Souza  
Diretor Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



Ofício nº 01/2025  
 Assunto: Orçamento  
 Serviço: Comissão de Contratação  
 Data: 06/03/2025

Prezado(a) Senhor(a),

A Câmara Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, solicitar a gentileza de fornecer orçamento para a aquisição dos seguintes itens:

- 12.000 (doze mil) litros de gasolina comum
- 50 (cinquenta) litros de óleo motor

ITEM	LITROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	12.000 (DOZE MIL)	R\$XXXXX R\$6.49	R\$XXXXX R\$77880,00
ÓLEO MOTOR	50 (CINQUENTA)	R\$XXXXX R\$46.00	R\$XXXXX R\$2300,00

*(Selenia 15W40 Lt)*

Esses produtos serão utilizados para o abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS *Validade de orçamento: dois dias*  
*Data: 24 de março de 2025*

Agradecemos a atenção e aguardamos o envio do orçamento.

Atenciosamente,

Evandro Luiz da Cruz

Email:licitacao@cmdiamantina.mg.gov.br

Comércio de Combustíveis Coelho e Vale *relibeio 0*

Comércio Combustíveis Coelho e Vale Ltda  
 Av. João Antunes de Oliveira, 331  
 Diamantina/MG

*relibeio 24/03/2025*  
**02.994.871/0001-01**  
 COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS  
 COELHO E VALE LTDA  
 Av. João Antunes de Oliveira, 331  
 CEP 39.100-000  
 Diamantina - MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



Ofício nº 01/2025  
Assunto: Orçamento  
Serviço: Comissão de Contratação  
Data: 06/03/2025

Prezado(a) Senhor(a),

A Câmara Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, solicitar a gentileza de fornecer orçamento para a aquisição dos seguintes itens:

- 12.000 (doze mil) litros de gasolina comum
- 50 (cinquenta) litros de óleo motor

ITEM	LITROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	12.000 (DOZE MIL)	R\$XXXXX 6,50	R\$XXXXX 78000,00
ÓLEO MOTOR	50 (CINQUENTA)	R\$XXXXX 42,00	R\$XXXXX 2100,00

Esses produtos serão utilizados para o abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Agradecemos a atenção e aguardamos o envio do orçamento.

Atenciosamente,

Evandro Luiz da Cruz

Email:licitacao@cmdiamantina.mg.gov.br



Posto Real D'Vila  
Av. João Antunes de Oliveira, 889 –  
Diamantina, MG, 39100-000



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



Ofício nº 01/2025  
Assunto: Orçamento  
Serviço: Comissão de Contratação  
Data: 06/03/2025

Prezado(a) Senhor(a),

A Câmara Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, solicitar a gentileza de fornecer orçamento para a aquisição dos seguintes itens:

- 12.000 (doze mil) litros de gasolina comum
- 50 (cinquenta) litros de óleo motor

ITEM	LITROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	12.000 (DOZE MIL)	R\$XXXXX 6.54	R\$XXXXX 78.480,00
ÓLEO MOTOR	50 (CINQUENTA)	R\$XXXXX 42.00	R\$XXXXX 2.100,00

Esses produtos serão utilizados para o abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Agradecemos a atenção e aguardamos o envio do orçamento.

Atenciosamente,

Evandro Luiz da Cruz  
Email:licitacao@cmdiamantina.mg.gov.br

Posto Rio Grande Ltda  
Rua José Augusto, 161- Rio Grande  
Diamantina/MG

02.059.909/0001-40  
POSTO RIO GRANDE LTDA  
Rua José Augusto, 161  
Rio Grande - CEP. 39.100-000  
DIAMANTINA-MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



Ofício nº 01/2025

Assunto: Orçamento

Serviço: Comissão de Contratação

Data: 06/03/2025

Prezado(a) Senhor(a),

A Câmara Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, solicitar a gentileza de fornecer orçamento para a aquisição dos seguintes itens:

- 6.000 (seis mil) litros de gasolina comum
- 50 (cinquenta) litros de óleo motor

ITEM	LITROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	6.000 (SEIS MIL)	R\$XXXXX R\$ 6,49	R\$XXXXX R\$ 38940,00
ÓLEO MOTOR	50 (CINQUENTA) Litros	R\$XXXXX R\$ 46,00	R\$XXXXX R\$ 2300,00

(Selenia 15W 40 lt)

Esses produtos serão utilizados para o abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Validade de orçamento: dois dias  
Data: 07 Março de 2025

Agradecemos a atenção e aguardamos o envio do orçamento.

Atenciosamente,

Evandro Luiz da Cruz

Email:licitacao@cmdiamantina.mg.gov.br

Comércio de Combustíveis Coelho e Vale

Comércio Combustíveis Coelho e Vale Ltda  
Av. João Antunes de Oliveira, 331  
Diamantina/MG

Comércio de Combustíveis Coelho e Vale



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



Ofício nº 01/2025

Assunto: Orçamento

Serviço: Comissão de Contratação

Data: 06/03/2025

Prezado(a) Senhor(a),

A **Câmara Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, solicitar a gentileza de fornecer orçamento para a aquisição dos seguintes itens:

- **6.000 (seis mil) litros de gasolina comum**
- **50 (cinquenta) litros de óleo motor**

ITEM	LITROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	6.000 (SEIS MIL)	R\$XXXXX 6,54	R\$XXXXX 39240,00
ÓLEO MOTOR	50 (CINQUENTA)	R\$XXXXX 42,00	R\$XXXXX 2100,00

Esses produtos serão utilizados para o abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Agradecemos a atenção e aguardamos o envio do orçamento.

Atenciosamente,

  
Evandro Luiz da Cruz

Email:licitacao@cmdiamantina.mg.gov.br

Posto Rio Grande Ltda  
Rua José Augusto, 161- Rio Grande  
Diamantina/MG

02.059.909/0001-40  
POSTO RIO GRANDE LTDA  
Rua José Augusto, 161  
Rio Grande - CEP. 39.100-000  
DIAMANTINA-MG



**Parecer Jurídico 019/2025**

**OBJETO: POSSIBILIDADE JURÍDICA DE AMPLIAÇÃO DA QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO. POSSIBILIDADE.**

### **DO RELATÓRIO**

Trata-se de consulta realizada pelo Diretor Geral desta casa legislativa acerca da possibilidade jurídica de aumentar a quantidade inicialmente licitada de combustível para abastecimento da frota oficial, considerando que os processos licitatórios anteriores contemplavam a aquisição de 6.000 (seis mil) litros por um prazo de 12 meses, enquanto que atualmente a comissão licitante pretende realizar nova licitação para aquisição de 12.000 (doze mil) litros pelo prazo de 24 meses, devido ao aumento da frota oficial.

### **DOS ASPECTOS JURÍDICOS**

A presente análise fundamenta-se estritamente nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Neste contexto, não há impedimento legal para ampliação da quantidade a ser adquirida em nova licitação, desde que esta alteração seja devidamente justificada pelas necessidades reais e comprovadas da Administração Pública.

Nesse sentido, o artigo 11<sup>1</sup> da referida Lei impõe o dever da Administração Pública de planejar adequadamente suas contratações, observando princípios fundamentais como eficiência, economicidade e interesse público, visando atender plenamente às demandas administrativas.

---

<sup>1</sup> Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
Praça JK, 27 – 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG.  
CNPJ: 20209557/0001-44 / Tel: (0\*\*38) 3531 – 1228/3910  
e-mail: contato@camaradiamantina.cam.mg.gov.br



Dessa forma, considerando o aumento da frota oficial, fica plenamente caracterizada a justificativa necessária para a ampliação quantitativa pretendida, assegurando, assim, o abastecimento constante e adequado da frota durante o período pretendido de 24 meses.

Importa destacar que, na ausência de contrato vigente, a questão em análise refere-se exclusivamente ao planejamento da nova contratação, dispensando-se, portanto, limitações aplicáveis às alterações contratuais já firmadas.

### III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela plena viabilidade jurídica da realização da nova licitação para aquisição de 12.000 litros de combustível pelo período de 24 meses, desde que devidamente fundamentada nas necessidades da Administração Pública e nos termos expressamente previstos na Lei nº 14.133/2021.

**É O PARECER. S.M.J.**

Diamantina/MG 17 de março de 2025.

  
**Lúnia Souza Dâmaso Orlandi**

**Procuradora Geral**

**OAB/MG 207.102**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Recebido por este a demanda para contratação do serviço em questão e em virtude de exigência legal observo a necessidade de abertura do Processo Licitatório nº 07/2025 – Adesão Ata de Registro de Preço nº 01/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina comum) e óleo motor dos veículos oficiais por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis na cidade de Diamantina e em todo território nacional.

Preliminarmente à **AUTORIZAÇÃO** requerida, o presente processo deverá ser autuado e tramitar pelos setores competentes com vistas:

- I - À Assessoria Financeira/Contábil para consulta da previsão de disponibilidade financeira;
- II - Ao Setor de Licitação para definir adequadamente o objeto deste Processo, elaboração do Termo de referência e realização da Cotação de preço;
- III- Concluído as etapas, devolva-se à Presidência.

Diamantina, 17 de março de 2025

  
**Marcos Francisco Santos Fonseca**  
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Setor de Contabilidade

Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina comum) e óleo motor dos veículos oficiais por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis na cidade de Diamantina e em todo território nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **no valor de R\$ 80.287,00 (Oitenta mil, duzentos e oitenta e sete Reais).**

Atenciosamente,

Diamantina, 17 de março de 2025

  
Marcos Francisco Santos Fonseca  
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



### DESPACHO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

**Ao Senhor Presidente**  
**Ver. Marcos Francisco Santos Fonseca**

Em consonância com o Art.72,IV da Lei 14133/2021, e atendendo à solicitação de Vossa Excelência informamos que existe dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a abertura do Processo Licitatório para **Contratação de Empresa para prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustível (gasolina comum) e óleo de motor, com implantação de sistema de informatizado com utilização de cartão magnético com chip para abastecimento em rede credenciada, visando atender às necessidades primordiais desta Casa Legislativa, no valor de R\$ 80.287,00 (oitenta mil duzentos e oitenta e sete mil Reais)**

R\$ 80.287,00

Ficha: 004

Unidade: 01.05.10 – Gabinete da Presidência

Função: 01 – Legislativa

Programa: 0064 Câmara Atual e Eficiente

Sub-programa: 031 – Ação Legislativa

Dotação orçamentária/Despesa: 3.3.90.30.00 –Material de Consumo

**Diamantina, 10 de abril de 2025**

  
**Silvania Maria de Ávila Brozinga**  
**Contadora**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



Ofício: s/n/2025  
Gabinete da Presidência

Senhor Agente de Contratação  
Evandro Luiz da Cruz

**Considerando a necessidade da** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina comum) e óleo motor dos veículos oficiais por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis na cidade de Diamantina e em todo território nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência considerando os documentos apresentados:

Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Declaração de Verificação da Estimativa Orçamentária – Financeira.

**AUTORIZO** que seja aberto o processo Licitatório para a Contratação.

Diamantina, 17 março de 2025.

  
Marcos Francisco Santos Fonseca  
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina

Senhor  
Evandro Luiz da Cruz  
Agente de Contratação

Uberlândia, 01 de ABRIL de 2025.



ÀO

**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - MG**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024 DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO SERRA GERAL (MG)**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024**

A Trivale Instituição de Pagamento Ltda., cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 00.604.122/0001-97, Inscrição Estadual n.º 001756068.00-20, sediada à Avenida Jacarandá, n.º 200, bairro Jaraguá, na cidade de Uberlândia (MG), CEP 38413-069, telefone 0800 701 5402, e-mail [licitacoes@valecard.com.br](mailto:licitacoes@valecard.com.br), por intermédio de seu representante legal, o Sr. Lucas Bonfim Barbosa, Lucas Bonfim Barbosa, casado, Diretor de Mercado Público, portador da cédula de identidade n.º 13.106.646 SSP/MG e CPF n.º 064.182.276-62, **DECLARA**, para fins de direito que concorda com a participação do **CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - MG, CNPJ N.º 20.209.557/0001-44**, na ata supramencionada, sem que o Órgão detentor da mesma, sofra qualquer interferência na demanda de atendimento, mantendo as mesmas condições de habilitação exigidas no edital da licitação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

**CONDIÇÕES DA ADESÃO CONCEDIDA:**

Valor estimado do consumo anual: 80.287,00 (Oitenta mil, duzentos e oitenta e sete reais)

Taxa administrativa: 0,00% (taxa zero);

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Sendo:

80.287,00 (Oitenta mil, duzentos e oitenta e sete reais) para **Abastecimento**.



Destacamos que, como preconiza a Lei Geral de Licitações, os valores acima estarão disponíveis para utilização, após devida apresentação do Empenho e envio do mesmo para a CONTRATADA.

Em caso de apresentação de Empenho parcial, a disponibilização dos valores contratuais para utilização serão também parciais.

<b>DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA</b>	
<b>BANCO:</b> BANCO DO BRASIL S/A	
<b>AGÊNCIA:</b> 2591-7	<b>CONTA CORRENTE:</b> 104444-3
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO</b>	
<b>NOME:</b> FERNANDO TANNÚS NARDUCHI	
<b>ESTADO CIVIL:</b> CASADO	
<b>NACIONALIDADE:</b> BRASILEIRO	
<b>CARGO OCUPADO NA EMPRESA:</b> GERENTE DE MERCADO PÚBLICO	
<b>RG:</b> M-9.198.484 SSP/MG	<b>CPF:</b> 848.928.626-49

Para a futura contratação disponibilizaremos nossa atual rede credenciada, que pode ser consultada através do nosso site ([www.valecard.com.br](http://www.valecard.com.br)). Pedidos de novos credenciamentos serão analisados e efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da solicitação.

00.604.122/0001-97

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE  
PAGAMENTO LTDA

AV. JACARANDÁ, 200 - BAIRRO JARAGUÁ  
UBERLÂNDIA (MG) - CEP 38413-069

*Thaina Maciel Fonseca*  
Trivale Instituição de Pagamento Ltda  
Thaina Maciel Fonseca  
Gerente de Negócios - Mercado Público

55 | 34 3239.0500 [www.valecard.com.br](http://www.valecard.com.br)  
Av. Jacarandá, 200 - CEP 38413-069  
Bairro Jaraguá | Uberlândia MG  
CNPJ 00.604.122/0001-97

**VALE**  
CARD



Uberlândia, 01 de ABRIL de 2025.

ÀO

**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - MG**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024 DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO SERRA GERAL (MG)**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024**

A Trivale Instituição de Pagamento Ltda., cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 00.604.122/0001-97, Inscrição Estadual n.º 001756068.00-20, sediada à Avenida Jacarandá, n.º 200, bairro Jaraguá, na cidade de Uberlândia (MG), CEP 38413-069, telefone 0800 701 5402, e-mail [licitacoes@valecard.com.br](mailto:licitacoes@valecard.com.br), por intermédio de seu representante legal, o Sr. Lucas Bonfim Barbosa, Lucas Bonfim Barbosa, casado, Diretor de Mercado Público, portador da cédula de identidade n.º 13.106.646 SSP/MG e CPF n.º 064.182.276-62, **DECLARA**, para fins de direito que concorda com a participação do **CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - MG, CNPJ N.º 20.209.557/0001-44**, na ata supramencionada, sem que o Órgão detentor da mesma, sofra qualquer interferência na demanda de atendimento, mantendo as mesmas condições de habilitação exigidas no edital da licitação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

**CONDIÇÕES DA ADESÃO CONCEDIDA:**

Valor estimado do consumo anual: 80.287,00 (Dois milhões, quinhentos mil reais)

Taxa administrativa: 0,00% (taxa zero);

Vigência: 12 (doze) meses.

55 | 34 3239.0500 [www.valecard.com.br](http://www.valecard.com.br)

Av. Jacarandá, 200 - CEP 38413-069

Bairro Jaraguá | Uberlândia MG

CNPJ 00.604.122/0001-97

**VALE**  
**CARD**



Sendo:

80.287,00 (Dois milhões, quinhentos mil reais) para **Abastecimento**.

Destacamos que, como preconiza a Lei Geral de Licitações, os valores acima estarão disponíveis para utilização, após devida apresentação do Empenho e envio do mesmo para a CONTRATADA.

Em caso de apresentação de Empenho parcial, a disponibilização dos valores contratuais para utilização serão também parciais.

DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA	
BANCO: BANCO DO BRASIL S/A	
AGÊNCIA: 2591-7	CONTA CORRENTE: 104444-3
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO	
NOME: FERNANDO TANNÚS NARDUCHI	
ESTADO CIVIL: CASADO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
CARGO OCUPADO NA EMPRESA: GERENTE DE MERCADO PÚBLICO	
RG: M 9.198.484 SSP/MG	CPF: 848.928.626 49

Para a futura contratação disponibilizaremos nossa atual rede credenciada, que pode ser consultada através do nosso site ([www.vaiecard.com.br](http://www.vaiecard.com.br)). Pedidos de novos credenciamentos serão analisados e efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da solicitação.

[00.604.122/0001-97]

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE  
PAGAMENTO LTDA

AV. JACARANDÁ, 200 - BAIRRO JARAGUÁ  
UBERLÂNDIA (MG) - CEP 38413-069

*Thaina Maciel Fonseca*  
Trivale Instituição de Pagamento Ltda  
Thaina Maciel Fonseca  
Gerente de Negócios – Mercado Público

55 |34 3239.0500 [www.vaiecard.com.br](http://www.vaiecard.com.br)

Av. Jacarandá, 200 - CEP 38413-069  
Bairro Jaraguá | Uberlândia MG  
CNPJ 00.604.122/0001-97

**VALE**  
CARD

Considerando o previsto no Art. 2º, § 3º e § 4º, do Decreto Legislativo nº 268/2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial para elaboração dos critérios de seleção dos projetos e/ou ações apresentadas a que se refere o Decreto Legislativo nº 268, de 29 de junho de 2021, para o ano de 2025, sendo assim composta:

Vereadora Ivanete Gonçalves Marques de Carvalho  
Vereador Douglas Veríssimo Gonçalves  
Vereador Leonardo Viana Pinheiro  
Vereador Albany de Souza  
Servidora do Legislativo Maria Marlene Diniz Soares

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 02 de abril de 2025.

**DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES**

Vereador Presidente

Publicado por:  
Maria Marlene Diniz  
Código Identificador:BB8813A7

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE DIAMANTINA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025 - PREGÃO  
ELETRÔNICO 01/2025**

Extrato de Publicação de Intenção de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 019/2025 - Pregão Eletrônico 01/2025 - Realizado pelo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas Gerais - União da Serra Geral.

A Câmara Municipal de Diamantina/MG, através da sua Comissão de Contratação torna público o Processo Licitatório nº 07/2025 - de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025 - Manifesta intenção de Adesão a Ata de Registro de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina comum) e óleo motor dos veículos oficiais por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis na cidade de Diamantina e em todo território nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 24 meses.

Órgão gerenciador Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da microrregião da Serra Geral de Minas - União da Serra Geral, inscrita no CNPJ nº 1233351000114, Rua José Teotônio 704, CEP 39.445.129, bairro esplanada - Janaúba/MG, dos materiais constantes no objeto acima descrito, cuja empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 00604122000197, com sede na Avenida, Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá - CEP 38.000.413.069 - Uberlândia/MG, consagrou-se vencedora do certame.

Diamantina/MG, 02 de Abril de 2025.

**EVANDRO LUIZ DA CRUZ**

Agente de Contratação

Publicado por:  
Evandro Luiz da Cruz  
Código Identificador:A1973351

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA  
TERMO DE ANULAÇÃO**

Ref.: Processo de Licitação nº 001/2025 – Pregão 001/2025

**Objeto:** Contratação de Produtora para filmagem, gravação e disponibilização via internet (áudio e vídeo) das sessões plenárias e sessões públicas presenciais de licitação da Câmara Municipal de Formiga

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, decide ANULAR o presente procedimento licitatório, pelas seguintes motivações:

**CONSIDERANDO** que o ato administrativo anulatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

**CONSIDERANDO** que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse, que é dos cidadãos;

**CONSIDERANDO** o contido na Súmula 473 do STJ, que assim dispõe: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

**CONSIDERANDO** que a presente anulação do Processo Licitatório 001/2025 está amparada no art. 71 da Lei 14.133/21, III, c/c art. 14, IV da Lei 14.133/21;

RESOLVE:

Anular a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo Licitatório nº 001/2025, determinando-se a remessa dos autos ao Pregoeiro para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Formiga, 31 de março de 2025.

**FLÁVIO MARTINS DA SILVA**  
Presidente  
Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:  
Luciene Morais Teixeira  
Código Identificador:9408DDB9

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA  
PORTARIA Nº09/2025**

**PORTARIA Nº 09, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de Membros para integrarem o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Inhaúma.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica, o Regimento Interno e o Código de Ética e Decoro Parlamentar;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno da Câmara Municipal de Inhaúma dispõe que compete a Mesa Diretora a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica do Município de Inhaúma/MG, no Regimento Interno desta Casa Legislativa;



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



**CONTRATO Nº 05/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) E ÓLEO DE MOTOR, COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMATIZADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP PARA ABASTECIMENTO EM REDE CREDENCIADA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.209557/0001-44, com sede na cidade de Diamantinas/MG, à Praça JK27, Centro, neste ato representado pelo Senhor **MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA**, Presidente, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º M-1.228.310 SSP/MG e do CPF n.º 358.760.006-03, residente e domiciliado à Rua Direita, 188, bairro Centro, Diamantina/MG, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, sito à Avenida Jacarandá, 200, Jaraguá, Uberlândia – Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal, o Senhor Fernando Tannus Narduchi, casado, gerente de negócios de Mercado Público, portador da CNH nº 00407765202 DETRAN/MG( ONDE CONSTA IDENTIDADE Nº M9-198.484/SSP/MG) e CPF nº 848928626-49 doravante denominado CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

**1.1.** É objeto deste contrato a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024** que tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota veículos do Consórcio União da Serra Geral e seus municípios consorciados, visando o abastecimento destes, por meio de cartões magnéticos, com chip de segurança, em ampla rede credenciada de postos de combustíveis, bem como a manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços mecânicos elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento, balanceamento, troca de óleo para motor, troca de filtro de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado, através de ampla rede de estabelecimentos credenciados.

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina comum) e , óleo motor dos veículos oficiais por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis na cidade de Diamantina e em todo território nacional , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR TOTAL COM TAXA DE GERENCIAMENTO	TAXA PERCENTUAL MÁXIMA
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina comum) e óleo motor dos veículos oficiais por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip de pagamento magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis na cidade de Diamantina e em todo território nacional	ANUAL	R\$80.270,00	Taxa mínima 0 %

**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência e documentos que embasou a contratação;

## **2.2. DO SISTEMA OPERACIONAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**2.2.1.** Deverá garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

**2.2.2.** Deverá ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético com chip), que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela CONTRATADA

**2.2.3.** Deverá constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis consumidos, bem como um meio de pagamento dos combustíveis fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada.

**2.2.4.** Deverá dispor de um software de gestão de abastecimento, que possibilite por meio de acesso via internet (online), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar elou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades.

**2.2.5.** As interfaces com os usuários devem ser no idioma português (Brasil).



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



- 2.2.6. O software deve possuir sistema de ajuda acessível aos usuários, possibilitando-o obter informações e orientações sobre o sistema de gestão de abastecimento.
- 2.2.7. O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser disponibilizado com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, ou ferramenta que permita geração de arquivo para integração, objetivando permitir o acesso às informações e a importação de dados
- 2.2.8. A CONTRATANTE deverá adotar sistema de segurança que vincule o cartão aos veículos, de forma que impeça o abastecimento não autorizado
- 2.2.9. Deverá registrar cada abastecimento dos veículos, via web, com as seguintes informações:
- 2.2.9.1. Identificação do veículo, com, no mínimo, placa, modelo e ano; e
- 2.2.9.2. Identificação do condutor ou servidor responsável que executou o abastecimento, contendo no mínimo nome e matrícula
- 2.2.10. Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento.
- 2.2.11. Quilometragem do veículo no abastecimento.
- 2.2.12. Quantidade de combustível abastecido.
- 2.2.13. Valor unitário do litro de combustível abastecido e total do abastecimento
- 2.2.14. Identificação do posto de abastecimento, contendo no mínimo nome, cidade e UF.
- 2.2.15. Data e hora em que ocorreu o abastecimento.
- 2.2.16. O Sistema deverá registrar ainda:
- 2.2.16.1. O histórico dos abastecimentos do veículo,
- 2.2.16.2. Histórico da quilometragem dos veículos oficiais,
- 2.2.16.3. Consumo de combustível por condutor,
- 2.2.16.4. Consumo de combustível por veículo,
- 2.2.16.5. Desvio de hidrômetro parametrizado por veículo;
- 2.2.16.6. Desvio de consumo parametrizado do tipo de combustível, e
- 2.2.16.7. Evolução mensal de despesas da frota.
- 2.2.17. O sistema deverá possibilitar a operação de gestor, via web, para execução mínima de:
- 2.2.17.1. Bloqueio temporário ou cancelamento de cartão magnético com chip,
- 2.2.17.2. Solicitação de 2ª via de cartão magnético com chip,
- 2.2.17.3. Incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado
- 2.2.17.4. Consultar online os saldos de créditos dos cartões; e
- 2.2.17.5. Consultar o saldo diário (Relatório Financeiro), identificando as despesas de cada veículo.
- 2.2.18. O Sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir
- 2.2.18.1. Identificação do estabelecimento credenciado responsável pelo abastecimento (nome, CNPJ, endereço, município, UF);
- 2.2.18.2. Identificação do veículo:
- 2.2.18.3. Marcação do hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento;
- 2.3. A CONTRATADA disponibilizará para o CONTRATANTE a base de dados automática para backup de recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos de toda a frota de veículos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



- 2.4.** O Sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto elou defeito na máquina ou do cartão do veículo, devendo ainda oferecer ao CONTRATANTE as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico.
- 2.5.** As operações de abastecimentos manuais deverão ser incluídas na fatura em no máximo 60 (sessenta) dias após a realização do abastecimento.
- 2.6.** Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até o momento da consulta.
- 2.7.** Deverá permitir a revisão das regras parametrizadas no sistema.
- 2.8.** O CONTRATANTE deverá ter autonomia para criação online de senhas para seus usuários, bem como ter visualização online das autorizações, sem a necessidade de comunicação com a CONTRATADA.
- 2.9.** O Sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via web a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial as informações de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.
- 2.10.** O acesso dos usuários ao Sistema deverá ser realizado por mero de identificação por login e senha
- 2.11.** Deverá ser permitido ao gestor o acesso irrestrito ao sistema, via web e as funcionalidades do cartão magnético com chip, podendo incluir dados referentes aos veículos e condutores.
- 2.12.** O Sistema deverá disponibilizar uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do CONTRATANTE pelo critério mais vantajoso.
- 2.13.** O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado periodicamente, no mínimo, semanalmente
- 2.14.** Após a implantação do sistema, cadastro de veículos e usuários, na hipótese de aumento da frota, a CONTRATADA deverá fornecer, sem custo para o CONTRATANTE, cartões de abastecimentos para os novos veículos gerenciados, individuais e intransferíveis, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento do CONTRATANTE
- 2.14.1.** Havendo redução da frota, a CONTRATADA deverá fazer a exclusão dos veículos no sistema e cancelamento dos cartões, conforme solicitação encaminhada pelo CONTRATANTE sem ônus para a mesma
- 2.15.** Não se admitirá a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor
- 2.16.** Caberá à CONTRATADA, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências).
- 2.17.** As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a respectiva ocorrência.
- 2.18.** A realização, pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da CONTRATADA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



### **2.19. DA REDE CREDENCIADA**

**2.19.1.** A CONTRATADA deverá credenciar apenas postos que estejam em conformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e revenda de combustível e que estejam em situação regular junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

**2.19.2.** Deverá disponibilizar, sem ônus para o CONTRATANTE, os postos integrantes da rede de abastecimento que permita o abastecimento e o gerenciamento conforme critérios e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, durante toda a vigência do contrato

**2.19.3.** Os postos da rede de abastecimento da CONTRATADA deverão entregar ao responsável pelo abastecimento uma via do comprovante da operação e o respectivo documento fiscal (cupom/nota fiscal),

**2.19.4.** A CONTRATADA deverá apresentar a listagem dos postos integrantes da rede de abastecimento e disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, com as seguintes informações Razão Social, Nome de Fantasia, CNPJ endereço, telefone e horário de funcionamento.

**2.19.5.** Disponibilizar consulta, via internet, à relação atualizada de toda a rede de postos de abastecimento informando ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, qualquer acréscimo ou supressão, sendo, neste último caso, garantida a inserção de novo posto de abastecimento no município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

**2.19.6.** Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato

**2.19.7.** A rede credenciada da CONTRATADA deverá funcionar de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h

**2.19.8.** O atendimento no estabelecimento credenciado deverá garantir que:

**2.19.8.1.** Os veículos sejam abastecidos somente com o combustível para o qual estejam autorizados e fabricados,

**2.19.8.2.** Não deverão ser atendidos veículo que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE e não estejam portando o cartão

**2.19.9.** Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, ou do valor negociado diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada.

**2.19.10.** A CONTRATADA e a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível, não respondendo o CONTRATANTE solidaria ou subsidiariamente por este pagamento

### **2.20. DO CARTÃO DE PAGAMENTO (MAGNÉTICO COM CHIP)**

**2.20.1.** No cartão deverá conter a identificação dos veículos da CONTRATANTE

**2.20.2.** O cartão do veículo deverá ser individual e viabilizar informações para o gerenciamento dos abastecimentos da frota do CONTRATANTE, em quantitativo suficiente ao atendimento da demanda, sem ônus adicional.

**2.20.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) cartão magnético com chip para cada um dos veículos da frota do CONTRATANTE. sendo atualmente. 4 (quatro) veículos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



**2.20.4.** Deverão ser fornecidos cartões substitutos para o abastecimento de qualquer veículo cadastrado no sistema, para serem utilizados temporariamente, nos casos de perda ou roubo do cartão definitivo, os quais ficarão sob a guarda do CONTRATANTE

**2.20.5.** O valor do crédito no cartão corresponderá rigorosamente aos valores autorizados pelo CONTRATANTE

**2.20.6.** A CONTRATADA deverá garantir que os créditos cadastrados para cada veículo, não será ultrapassado, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo pagamento dos valores excedidos ao limite autorizado.

**2.20.7.** A CONTRATADA deverá substituir os cartões que tenham perdido a validade ou que apresentarem defeito que impeça a sua utilização ou, ainda, que tenham sido extraviados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do CONTRATANTE.

**2.20.8.** No caso de extravio ou furto de cartões, a CONTRATADA será comunicada pelo CONTRATANTE e os cartões deverão ser repostos, sem ônus para o CONTRATANTE.

**2.20.9.** A CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento e bloqueio imediato dos cartões que forem extraviados ou furtados, tão logo receba comunicação oficial do CONTRATANTE.

**2.20.10.** A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelos cartões extraviados ou furtados após a data da comunicação à CONTRATADA.

**2.20.11.** O CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA inclusão e exclusão de veículos do Sistema de Gerenciamento, a qual se derá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação do CONTRATANTE

### **2.21. DO TREINAMENTO**

**2.21.1.** A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pelo CONTRATANTE (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, em local a definir, capacitando-os a operacionalizar o Sistema de Gerenciamento, controle e atendimento à frota, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando todos os aspectos que são oferecidos pelo sistema de gerenciamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**3.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com o presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

**3.2.** Efetuar o pagamento dos combustíveis fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável por essa atividade e que o CONTRATANTE não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



- 3.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.
- 3.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações assumidas e condições que ensejaram sua habilitação, na fase licitatória e naquelas exigidas na fase de contratação
- 3.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 3.6.** Designar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 3.7.** Ministras treinamento específico com a finalidade de capacitar os condutores e os gestores envolvidos na utilização do sistema, conforme definido neste Termo de Referência.
- 3.8.** Credenciar somente postos de combustíveis que não estejam sancionados pelo descumprimento da legislação ambiental.
- 3.9.** Descredenciar os postos de combustíveis sancionados pelo não cumprimento da legislação ambiental
- 3.10.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.
- 3.11.** Verificar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos da rede credenciada
- 3.12.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 3.13.** Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos para cada veículo cadastrado e informado pela contratante, devidamente entregues conforme as políticas de segurança presentes no mercado, embalagens (carta, envelopes ou afins), com a respectiva senha de segurança pessoal e intransferível, inclusiva para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do CONTRATANTE.
- 3.14.** Fornecer os cartões de controle para cada um dos veículos da frota, com validade indeterminada, inclusive nos casos de extravio e incorporação de novos veículos, sem custo extra para o CONTRATANTE.
- 3.15 –** Fornecer Senhas individuais para os Servidores indicados pela CONTRATANTE.
- 3.16 –** Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface WEB, operável em navegadores padrão de mercado como Mozilla, Firefox e Google Chrome, em suas versões estáveis mais recentes, e que permitam total compatibilidade com o sistema operacionais do contratante.
- 3.17 –** O Sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.
- 3.18 –** Ministras treinamento objetivando a capacitação pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema.
- 3.19-** Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.
- 3.20-** Zelar para que as redes de distribuição de combustíveis, sejam eles distribuídos ou comercializados por bandeiras idôneas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



- 3.21.** Prestar esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 3.22.** Fornecer mensalmente ao CONTRATANTE, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail.
- 3.23.** Disponibilizar, por meio da internet ou outro meio eletrônico, informações semanais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.
- 3.24.** Manter, durante toda a execução do contrato, o número mínimo de postos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.
- 3.25.** Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.
- 3.26.** Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso pela Secretaria da Fazenda do Estado e divulgar a informação, imediatamente, ao gestor de contrato, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos
- 3.27.** Comunicar, imediatamente, ao CONTRATANTE, quaisquer alterações verificadas com os postos da rede credenciada
- 3.28.** Atender, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, as solicitações formuladas pelo CONTRATANTE quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.
- 3.29.** Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.
- 3.30.** Disponibilizar consultor para representar a CONTRATADA, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independentemente da existência da central de atendimento ao usuário.
- 3.31.** Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com o CONTRATANTE, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema.
- 3.32.** Providenciar o cadastramento de usuários (entre condutores e usuários do sistema), bem como as eventuais alterações dessas bases, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, independentemente da existência de funcionalidade específica, disponível no software de gestão.
- 3.33.** Por ocasião da assinatura do contrato, indicar os dados necessários a serem informados pelo CONTRATANTE objetivando o cadastramento dos veículos e usuários.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



**3.34.** Garantir, de forma ininterrupta (24 horas por dia), o pleno funcionamento do sistema, inclusive durante a realização de qualquer processo de manutenção (alteração, atualização), bem como, por ocasião do fechamento periódico do consumo (mensal), a fim de que as atividades do CONTRATANTE e controle do abastecimento não sofram solução de continuidade, em virtude de eventual indisponibilidade do sistema.

### **3.35. CONTRATANTE**

**3.35.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**3.35.2** Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores, manter atualizado o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro;

**3.35.3.** Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações prevista neste Termo de Referência, e no contrato;

**3.35.4.** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

**3.35.5** Notificar a CONTRATADA, de maneira formal, da ocorrência de eventual má execução dos serviços, fixando prazo para um retorno;

**3.35.6** Prestar à CONTRATADA e seus representantes, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

**3.35.7.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.

**3.35.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo como objeto contratado;

**3.35.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/ Fatura fornecida pela CONTRATADA;

**3.35.10.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções do mesmo.

**3.35.11.** Fornecer o cadastro completo e atualizado de todos os veículos e dos condutores, contendo:

**3.35.12.** Tipo de frota,

**3.35.13.** Placa:

**3.35.14.** Marca:

**3.35.15** Modelo:

**3.35.16** Chassi

**3.35.17** Tipo de combustível;

**3.35.18** Ano de fabricação do veículo;

**3.35.19** Hômetro; e

**3.35.20** Nome, registro funcional dos condutores.

**3.35.21** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**3.35.22** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um Fiscal de Contrato especialmente designado pelo CONTRATANTE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



**3.35.23.** Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, à Câmara Municipal de Diamantina é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados para tanto, o Fiscal de Contrato designado pelo CONTRATANTE poderá:

**4.1.1.** Ter livre acesso aos locais de execução do serviço,

**4.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar seu efetivo cumprimento, Câmara Municipal de Diamantina/MG.

**4.1.3.** Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliações periódicas; e

**4.1.4.** Apresentar planilha dos serviços efetivamente executados, para efeito de medição, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados decorrentes de motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

**4.1.5** – O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumida pela Contratada ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente.

**4.1.6** – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

### 5. CLÁUSULA QUINTA- DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.ANUAL	QTD CARRO
01	GASOLINA COMUM	litro	12.000 ( doze mil litros) litros	04(quatro) VEÍCULOS
02	ÓLEO MOTOR	litro	50 (cinquenta) litros	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM <sup>1</sup>	litro	12.000 (seis mil litros) litros	R\$ 6,51	R\$78.120,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



02	ÓLEO MOTOR <sup>2</sup>	litro	50 (cinquenta) litros	R\$ 43,34	R\$2.167,00
Total sem taxa de Administração					R\$80.287,00
Total geral estimado para 24 (vinte e quatro) meses com a taxa de administração					R\$80.287,00

(1) Fonte: preço médio do Município de Diamantina/MG referente ao mês de março de 2025

(2) preço médio do município de Diamantina referente ao mês de março de 2025.

A remuneração da prestação dos serviços constantes neste Termo se dará por meio de valor variável mensal referente aos abastecimentos realizados e produtos e serviços utilizados, considerando zero a taxa de administração.

### CLÁSULA SEXTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**6.1.** A CONTRATADA deverá emitir um documento de cobrança para cada mês, devendo realizar o faturamento parcial em caso de período incompleto.

**6.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados após a efetiva prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

**6.3** A nota fiscal/fatura deve ser acompanhada de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

**6.4.** Para fins de liquidação, o Setor de Contabilidade deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentando expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- Prazo de validade;
- Data de emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- Valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação de regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.6.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF;

**6.7.** Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



**6.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados aos meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**6.10** O pagamento devido pela Câmara Municipal será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**6.11-** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.12** – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicada.

**6.13** – Independente do percentual do tributo inserido na planilha quando houver serão retidos na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.14** – O contratado regulamente optante pelo simples nacional nos termos da lei complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documentos oficiais.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o Órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O Órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, servidor(es) que sera(ão) designado(s) no ato na contratação.

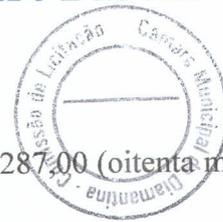
### CLÁUSULA OITAVA - SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

**8.1.** O fornecedor selecionado por meio da realização do procedimento de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024, sob a base na Lei 14.133/2021, seguindo as especificações deste Termo de Referência, foi Empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



8.2. O valor estimado a ser considerado para incidência do desconto é de R\$ R\$80.287,00 (oitenta mil, duzentos e oitenta e sete reais)

8.3. A taxa de Administração considerada SERÁ ZERO.

### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (ARTS 105 A 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura deste contrato por até 24 (vinte e quatro) meses até o esgotamento das quantidades previstas na Cláusula Primeira, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

### CLAUSULA DÉCIMA-DA CONTRATAÇÃO (ART. 122 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 ano contado da data da assinatura do contrato.

11.2. Após o prazo de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s)

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



12.1 – O fornecimento do objeto será parcelado

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$ 80.287,00 (Oitenta mil, duzentos e oitenta e sete Reais).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa para o período de 24 meses de contratação, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados no Elemento: Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

UNIDADE:01.05.10 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

FICHA: 04

SUB-FUNÇÃO:031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0064 – CAMARA ATUANTE E EFICIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500 – NÃO VINCULAÇÃO DE IMPOSTO

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

**17.1.** Cometer infração administrativa, o CONTRATADO que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**17.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato,

**17.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**17.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato:

**17.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**17.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;

**17.1.6.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**17.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

**17.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**17.2.1.** Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

**17.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.2, 18.1.3. e 18.1.4 do item 18.1 deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

**17.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, os casos dos subitens 11.1.5. a 11.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.2.4.** Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021, e

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto:

**17.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

**17.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

**17.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



**17.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021); e

**17.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente

**17.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

**17.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**17.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**17.7.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**17.7.4.** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e

**17.7.5.** Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

**17.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e Autoridade Competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.9.** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

**17.10.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021)

**17.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**17.12.** Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa Seges/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

**18.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes (cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto).

**18.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro fixado para o contrato

**18.3.** O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO.

**18.3.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

**18.3.2.** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**18.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa

**18.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.4.2.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão e não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**18.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**18.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**18.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**18.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

**18.5.3.** Indenizações e multas.

**18.6.** A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

**19.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990-Código de Defesa do Consumidor normas e princípios gerais dos contratos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



### CLÁUSULA VIGÉSIMA -DAS ALTERAÇÕES (ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

**20.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**20.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

**21.1.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 4.410/2002, e
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) Decreto n.º 5.678/2006.

**21.2.** A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013.

**21.3.** A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013.

**21.4.** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

**21.5.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis, e
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

**21.6.** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 94 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

22.1. Incumbira à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantina/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Diamantina/MG, 09 de abril de 2025.

MARCOS FRANCISCO SANTOS  
FONSECA:3587600066  
3

Assinado de forma digital por  
MARCOS FRANCISCO SANTOS  
FUNSEC:35876000663  
Dados: 2025.04.09 09:09:21  
-03'00'

### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - CONTRATANTE

Marcos Francisco Santos Fonseca  
Presidente

FERNANDO TANNUS  
NARDUCHI:8489286  
92862649

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO TANNUS  
NARDUCHI:8489286  
2649

### TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - CONTRATADO

Fernando Tannus Narduchi

Contratada: DSA - Assessoria e Consultoria Ltda EPP, CNPJ n.º 51.573.612/0001-04. Objeto: Retificação de erro material referente ao valor do ajuste. Retificação: O valor total correto do Contrato Administrativo n.º 08/2025 é R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

Curvelo/MG, 03 de abril de 2025.

**CLOVES LOPES NETO** –  
Assessor de Planejamento Financeiro.

**Publicado por:**  
Paulo Henrique G. Olavo  
**Código Identificador:**CBBC7951

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PL Nº 07/2025 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2025**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina comum) e óleo motor dos veículos oficiais por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis na cidade de Diamantina e em todo território nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Processo Licitatório nº 07/2025, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 01/2025, atendeu as formalidades legais, conforme atesta o Parecer Jurídico, anexo, com fundamento no qual RATIFICO, para todos os fins de direito, a contratação de Prestação de Serviços que celebram entre si a Câmara Municipal de Diamantina/MG e a Empresa promovido pela empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** proceder-se-á contratação nos seguintes termos:

**CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**- inscrita no CNPJ 00641220001-97, sediada na Avenida Jacarandá, 200, bairro Jaraguá, CEP 38000.413.069, Uberlândia/MG, neste ato representada pelo Senhor Fernando Tannus Narcuchi, casado, gerente de negócios de Mercado Público, portador da CNH nº 02.7765202 - DETRAN/MG, ID: nº M-9 198.484/SSP/MG e CPF nº 03.928626-49.

**PRAZO DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do Art. 105, da Lei nº 14.133/21.

**DO VALOR:** Estimativa Preliminar no valor total da Contratação R\$ 80.270,00 (Oitenta mil, duzentos e setenta Reais);

Determino que seja dada a devida publicidade, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diamantina/MG, 03 de Abril de 2025.

**VER. MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA**  
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

**Publicado por:**  
Evandro Luiz da Cruz  
**Código Identificador:**7075AD53

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 029/2025.**

*Altera a redação de dispositivo da Lei Orgânica do Município de Formiga.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E A CÂMARA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

**Art. 1º** O art. 186 da Lei Orgânica do Município de Formiga, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 186.** O Poder Executivo, por Decreto, criará o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte Público, órgão consultivo e de assessoramento, que terá a seguinte constituição:

- I – um representante da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;
- II – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano;
- III – o Superintendente Municipal de Trânsito, que exercerá a função de Presidente do Conselho;
- IV – um representante de Câmara Municipal;
- V – um representante das concessionárias dos transportes coletivos;
- VI – um representante do Sindicato ou Associação dos Motoristas de Tâxi;
- VII – um representante da Polícia Militar;
- VIII – um representante da Polícia Civil;
- IX – um representante da comunidade.

**Parágrafo único.** As atribuições e normas de funcionamento do Conselho serão estabelecidas no Decreto de sua criação, bem como no Regimento Interno do respectivo, ficando subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, observado o disposto nesta Lei Orgânica.

**Art. 2º** A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 1º de abril de 2025.

<b>FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS</b> Presidente	<b>OSÂNIA IRACI DA SILVA - OSÂNIA SILVA</b> Primeira-Secretária
---	--

**Publicado por:**  
Luciene Moraes Teixeira  
**Código Identificador:**55BBF546

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 020/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025**  
**CREDCIAMENTO Nº 001/2025**

**PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ferreira Pires, 04, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.914.305/0001-16, neste ato representado por seu Presidente FLAVIO MARTINS DA SILVA, torna público que receberá documentos referente ao objeto do presente procedimento administrativo o **CREDCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS ATIVOS, CONTRATADOS, NOMEADOS OU AGENTES POLÍTICOS ATIVOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA.** A sessão será conduzida pela Comissão de Contratação, designada pela PORTARIA Nº 62/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024. O Credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988; pela Constituição do Estado de Minas Gerais; pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela; e no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Praça Ferreira Pires 04, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site [www.camaraformiga.mg.gov.br](http://www.camaraformiga.mg.gov.br), do e-mail: [licitacao@camaraformiga.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraformiga.mg.gov.br) ou de requerimento dirigido à

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA POR LIMITE Nº 05/2025**  
**- PROCESSO Nº 07/2025**

A CMCA, pública Dispensa nº05/2025, processo nº07/2025.

**Início das Propostas: 14/04/2025 às 8:00**  
**Final do Recebimento de Propostas: 22/04/2025 horas 08h30**  
**Início de lances: 22/04/2025 – horas 08:30.**

**Obj:** O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas para os integrantes do Projeto Parlamento Jovem, servidores e vereadores, e uniformes institucionais para todos servidores da CMCA – MG  
 Sítio: [portaldecompraspublicas.com.br/](http://portaldecompraspublicas.com.br/) (31) 93618-0780.

Catas Altas, 10 de abril de 2025

**ANÍZIO NAZARENO APARECIDO**  
 Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
 Cláudia Gonçalves de Paula  
**Código Identificador:59BB2B92**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**  
**PORTARIA Nº 906/2025**

**PORTARIA N.º 906, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04, 05, 06 E 07/2025, ORIUNDA(S) DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o que estabelece o artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, com redação dada pela Portaria n.º 832, de 05 de julho de 2024; e

considerando que o designado para as funções terá a incumbência de certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congêneres estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados,

Resolve:

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para acompanhar e fiscalizar a execução da(s) Ata(s) de Registro de Preços (ARP) n.º 04/2025, 05/2025, 06/2025 e 07/2025, oriunda(s) do Processo de Licitação n.º 10/2025 – Pregão Eletrônico n.º 05/2025, que tem por objeto o “Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de lanches para atender às demandas do programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Curvelo”:

I – André Lima Hipólito de Souza – matrícula 149, como gestor(a); e  
 II – Willian Rafael Souza Rodrigues – matrícula 243, como fiscal.

Parágrafo único. Na ausência de algum dos(as) servidores(as) mencionados(as) nos incisos I e II do caput deste artigo, as funções de gestão e fiscalização, conforme o caso, serão executadas por suplente(s) a ser(em) designado(s) por ato da Presidência da Câmara Municipal de Curvelo.

**Art. 2º** Compete ao(à) servidor(a) ora designado(a), acompanhar e fiscalizar a execução da(s) ARP(s) n.º 04/2025, 05/2025, 06/2025 e

07/2025, observando, no que couber, as disposições do artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2025.

Gabinete da Presidência, 10 de abril de 2025.

**VEREADOR DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Paulo Henrique G. Olavo  
**Código Identificador:5FF06855**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 10/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 05/2025**

**OBJETO:** Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de lanches para atender às demandas do programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Curvelo.

O Assessor de Planejamento Financeiro da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe foram delegadas por intermédio da Portaria n.º 900, de 18 de março de 2025, após analisar os autos e constatar a regularidade dos atos praticados no âmbito do processo licitatório em epígrafe, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação em favor do(s) fornecedor(es) vencedor(es), conforme o resultado proferido pela pregoeira, e **HOMOLOGAR** a referida licitação, em observância ao disposto no inciso IV do artigo 71 da Lei n.º 14.133/2021.

Licitante(s) Vencedor(es):

**BEL PÃO LTDA – CNPJ 19.990.068/0001-93.** Valor total: R\$ 13.628,40 (treze mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), referente ao(s) Item(ns) 01, 02, 03, 06, 07 e 08.

**07.670.744 GILMARA CRISTINE SANTOS SILVA – CNPJ 07.670.744/001-62.** Valor total: R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais), referente ao(s) Item(ns) 04.

**BOM PRA PASTEL LTDA – CNPJ 31.775.456/0001-57.** Valor total: R\$ 9.510,80 (nove mil, quinhentos e dez reais e oitenta centavos), referente ao(s) Item(ns) 05.

**PONTO CERTO CEREAIS LTDA EPP – CNPJ 13.107.893/0001-10.** Valor total: R\$ 3.081,00 (três mil e oitenta e um reais), referente ao Item(ns) 09, 10, 11 e 12.

Curvelo/MG, 10 de abril de 2025.

**CLOVES LOPES NETO**  
 Assessor de Planejamento Financeiro

**Publicado por:**  
 Paulo Henrique G. Olavo  
**Código Identificador:E6AA6BF3**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO AMIGAVEL DO CONTRATO 08/2022**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 08/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG E A EMPRESA TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Pelo presente instrumento público, a CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG, localizada na Praça JK, 27, Centro, município de Diamantina/MG, CEP 39.100.000 - CNPJ - 20209557/000144, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Marcos Francisco Santos Fonseca, e em conformidade com as atribuições que o cargo lhe conferem, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, doravante denominado **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, sediada na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, CEP 38.413.069, Uberlândia/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Fernando Tannus Narduchi, portador do CPF nº 848928626-49, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 08/22 **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, o disposto na Lei 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, decorrente do Pregão do Sistema de Registro de Preços nº 027/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 08/2022, mediante cláusulas e condições seguintes:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 08/2022, por motivos justificados e acordados entre as partes.

**- CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente termo tem por fundamento legal no Artigo 78, inciso XII, e na forma prevista no Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO**

3.1 - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Primeira, a partir do dia 08 de Abril de 2025, permanecendo a vigência até o dia e a data descrita.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA DA QUITAÇÃO**

4.1 - A Contratante procederá a apuração dos créditos da Contratada pelo que tiver sido executado até o último dia de vigência 08/04/2025, realizando medições e verificações, adotando as providências necessárias ao pagamento do que é devido.

4.2 - As partes concordam que a partir do dia 08/04/2025, não mais haverá quaisquer obrigações entre elas, salvo as decorrentes do serviço executado até 08/04/2025, observadas as respectivas garantias.

4.3 - A Contratada assume total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais e previdenciários, conforme previsões contratuais e editalíssimas, decorrentes das relações jurídicas do Contrato nº 08/2022.

4.4 - A Contratada se compromete a nada mais reclamar ou questionar em juízo ou fora dele, qualquer direito ou obrigação decorrente do presente contrato, dando-lhe plena ou total QUITAÇÃO de todas as obrigações contratuais.

**5.0 - CLÁUSULAS QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1 - Este termo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1 - É eleito o Foro da Comarca de Diamantina/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme artigo 55, 52 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em via digital, que depois de lido e achado em ordem vai assinado eletronicamente pelos contraentes e duas testemunhas.

Diamantina/MG, 08 de Abril de 2025.

**VER. MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA**

Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

**FERNANDO TANNUS NARDUCI**

Representante da TRIVALE Instituição de Pagamento LTDA

**Testemunhas:**

01) \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_



Publicado por:

Evandro Luiz da Cruz

Código Identificador:2AD20E7B

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
EXTRATO DE ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 01/2023** – Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE X EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, denominada **CONVENIENTE**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio de estágio curricular/extracurricular a estudantes regularmente matriculados nos cursos da **CONVENIENTE**, por mais 24 (vinte e quatro meses). Base Legal: Convênio para concessão de estágio, com fundamento nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, e Lei 8.666/93 e de suas posteriores alterações. Vigência: até 27 de março de 2027. Data: 26/03/2025.

**FERNANDO LINHARES PEREIRA** –

Presidente.

Publicado por:

Mary Caetano Silva Santos

Código Identificador:B4BE1238

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA  
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2025 – LEI Nº 14.133**

**AVISO DE DISPENSA Nº 003/2025 – LEI Nº 14.133**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA – ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Câmara do Município de Juvenília, Estado de Minas Gerais, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, de acordo a necessidade de consumo, para o desenvolvimento das atividades de copa e cozinha desta Câmara Municipal, podendo eventuais interessados apresentarem **Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/04/2025 às 10:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue exclusivamente por e-mail: camjuvenilia@hotmail.com e camara@juvenilia.mg.gov.br, até o horário limite para o recebimento. Propostas enviadas após o horário limite não serão conhecidas para efeito de Julgamento, salvo se for apresentada apenas 01 (uma) única proposta, situação essa que a administração poderá conhece-la a título de celeridade processual.

O Agente de Contratação, julgara a(s) proposta(s) no dia **16/04/2025 às 10h05min**, cujo resultado será publicado no site da Câmara Municipal de Juvenília. A publicação irá constar a Ata de Julgamento juntamente com “print” da tela e-mail’s demonstrando o quantitativo de Propostas enviadas.

**Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, de acordo a necessidade de consumo, para o desenvolvimento das atividades de copa e cozinha desta Câmara Municipal.

O **Edital/Termo de Referência** da Dispensa **DL-003/2025** está disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Juvenília:

[www.cmjuvenilia.com.br/transparencia/licitacoes](http://www.cmjuvenilia.com.br/transparencia/licitacoes)

§ 2º Ante a impossibilidade de o servidor apresentar o atestado médico por motivo de saúde, este poderá ser representado para a entrega dos documentos no Departamento Administrativo.

§3º Os atestados médicos serão arquivados em pasta funcional própria de cada servidor.

Art. 3º O servidor com atestado médico de afastamento superior a 15 (quinze) dias consecutivos, deverá ser submetido à avaliação pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

§ 1º O agendamento da solicitação do benefício ao INSS, bem como a apresentação do laudo é de responsabilidade do servidor público, que deverá entregá-lo à Diretoria Administrativa em até 3 (três) dias úteis após a sua emissão.

§ 2º Nos casos de concessão de auxílio por incapacidade temporária, o servidor que desejar retornar às suas atividades laborais antes do término do período estipulado pelo atestado médico apresentado, deverá apresentar à Diretoria Administrativa o laudo emitido pela perícia do INSS, ou um novo atestado fornecido pelo médico, prescrita a alta médica.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Conquista, 14 de abril de 2025

**JONATAM BERNARDES TAVARES**

Controlador Interno

**Publicado por:**

Arthur Belquior Alves da Silva  
Código Identificador:7B5BC412

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO  
EXTRATO - 1º APOSTILA À ARP Nº 02/2025**

**EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025.** Partes: Contratante: Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ n.º 20.207.783/0001-96; Contratada: 07.670.744 Gilmar Cristine Santos Silva, CNPJ n.º 07.670.744/001-62. Objeto: Retificação de erro material referente ao valor do Item 02. Retificação: Os valores corretos, unitário e total, do "Item 02 - Pão de Queijo" são R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) e R\$ 5.096,00 (cinco mil e noventa e seis reais), respectivamente. Curvelo/MG, 10 de abril de 2025.

**CLOVES LOPES NETO –**

Assessor de Planejamento Financeiro.

**Publicado por:**

Paulo Henrique G. Olavo  
Código Identificador:093EE444

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO  
ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE**

O Presidente da Mesa Diretora de Vereadores da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Sr. Luiz Henrique de Castro, no exercício de suas atribuições, nos termos dos artigos 20 e 22 da Lei Complementar 35/2020 e art. 11 do Decreto Legislativo nº 02/2021.

Considerando que o Servidor **RAGNER BRANDÃO DE MAGALHÃES**, tomou posse em 09 de março de 2022;

Considerando que o dito servidor foi submetido, à avaliação de desempenho para fins de aprovação em estágio probatório, feito nos termos do Decreto Legislativo nº 02/2021, que regulamenta a Lei Complementar nº 35/2020;

Considerando que o Servidor em questão concluiu o estágio probatório, contou com 03(três) anos de efetivo exercício do cargo em 09/03/2025 e com êxito, sendo considerado aprovado.

Por meio deste ato, **DECLARO ESTÁVEL**, o servidor **RAGNER BRANDÃO DE MAGALHÃES**, no Cargo de Procurador Jurídico, nos termos do §4º do art. 20 da LCM nº 35/2020 e artigos 11 e 13 do Decreto Legislativo nº02/2021.

Desterro do Melo, 10 de abril de 2025.

**LUIZ HENRIQUE DE CASTRO**

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Desterro do Melo

**Publicado por:**

Fernanda Guilherme de Araujo  
Código Identificador:6179A8C8

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025 - PL 07/25 ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025

Processo Licitatório nº 007/2025

Adesão a Ata de Registro de Preço nº 01/2025

Partes: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Diamantina/MG

CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustível (gasolina comum) e óleo de motor, com implantação de sistema de informatização com utilização de cartão magnético com chip para abastecimento em rede credenciada.

Valor Global: R\$ 80.287,00 (Oitenta mil duzentos e oitenta e sete Reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontede Recurso: Próprio;

Foro: Comarca de Diamantina/MG

Assinatura: 09 de Abril de 2025.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses: Iniciando no dia 09 (nove) de abril de 2025.

Pela Contratante: Vereador Marcos Francisco Santos Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pela Contratada: Fernando Tannus Narduchi - TRIVALE - Instituição de Pagamento Ltda.

Diamantina/MG, 09 de Abril de 2025.

**EVANDRO LUIZ DA CRUZ**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Evandro Luiz da Cruz  
Código Identificador:DB7A696B

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA  
PORTARIA Nº 33/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a necessidade de gerenciar e acompanhar as Atas de Registro de Preços vigentes no exercício de 2024, que contém